



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO



**PARA NOVOS TEMPOS
A FORÇA DO TRABALHO**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
(CGM)**

EXERCÍCIO 2020

ILHÉUS, 30 DE MARÇO DE 2021



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Documento elaborado por Roberval Alves Santos, Controlador-Geral do Município, em observância ao disposto na Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Prefeito do Município de Ilhéus-BA.

ANO 2020



COMPOSIÇÃO DA CGM NO EXERCÍCIO DE 2020

- Gestão 2017 a 2020 -

MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

JOSÉ NAZAL PACHECO SOUB

Vice-Prefeito

ALEX SANTOS DE SOUZA

Controlador-Geral (Jan. a Jul. 2020)

ROBERVAL ALVES SANTOS

Controlador-Geral (Ago. a Dez. 2020)



Equipe técnica:

ANTONIESTER MATOS GONÇALVES DOS SANTOS
Subcontrolador de Auditoria Governamental

Maurício Daneu Costa
Inspetor de Controles Internos e Integração

SUZI LEAL RODRIGUES
Subcontroladora de Transparência e Ouvidoria

KATIANE SANTOS BARBOSA
Coordenadora de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação

KATIANE CALAZANS DE ANDRADE
Coordenadora de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde

GRAZIELE ROCHA DE OLIVEIRA
Chefe de Setor de Normatização, Orientações e Projetos

JACQUES CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Apoio ao Controles

JEFSON REBOUÇAS ALVES JÚNIOR
Chefe de Gestão Interna e Prestação de Contas



Servidores do quadro próprio:

CARLOS ALBERTO ROCHA
Assistente Administrativo

EMILLE MOURA
Auxiliar Administrativo

Estagiários colaboradores:

ALBONEZA DIAS DE JESUS

CAMILA SANTOS REIS

ERICLES VINÍCIUS RIBEIRO SANTANA

FERNANDA BRAGA SANTANA

JOÃO PAULO CONCEIÇÃO CARVALHO

MARIANA SOUZA SILVA

TIAGO REBOUÇAS ALVES



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	8
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	9
2.1 Aspectos Legais	9
2.2 Aspectos Organizacionais	10
2.3 Coordenação do SCIM	11
2.3.1 Órgão Central	11
2.3.2 Órgão Colegiado	12
3. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)	12
3.1 Histórico	12
3.2 Identidade Organizacional	13
3.3 Estrutura administrativa	14
3.6 Quadro de Pessoal	18
3.7 Qualificação técnica do responsável pelo órgão	20
4. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO (COPECI)	20
4.1 Histórico do Colegiado	21
4.2 Estrutura e coordenação	21
4.3 Competências e Limitações	22
4.4 Funcionamento	22
5. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CGM E COPECI	23
5.1 Ambiente de controle	23
5.1.1 Estrutura da CGM	24
5.1.2 Capacitação de Pessoal	25
5.1.2.1 Workshops de Controle Interno	25
5.1.2.2 Treinamentos Web/EaD	26
5.2 Avaliação e gerenciamento de risco	27
5.2.1 Objetivos estratégicos	27
5.2.2 Levantamento dos Riscos	28
5.3 Atividades ou procedimentos de controle	29
5.3.1 Atos normativos	29
5.3.2 Orientação aos gestores	30



5.3.3	Transparência e serviços ao cidadão	31
5.3.3.1	Transparência Ativa	32
5.3.3.2	Transparência passiva	34
5.3.3.3	Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos	42
5.3.3.4	Incentivo à participação popular	48
5.3.3.5	Avaliação da transparência municipal	53
5.4	Informação e comunicação	54
5.4.1	Informações	54
5.5	Monitoramento	55
5.5.1	Fiscalização	55
5.5.1.1	Auditoria de conformidade	56
5.5.1.2	Auditorias de Certificação	64
5.5.2	Visitas técnicas preventivas	64
6.	DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCM-BA	65
6.1	Prestações de contas mensais	65
6.1.1	Responsáveis técnicos	66
6.1.2	Ações de monitoramento	66
6.1.3	Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA	67
6.1.4	Sistema de Processo Eletrônico e-TCM/BA	69
6.1.5	Notificações mensais da 4ª IRCE	70
6.2	Prestação de contas anual	71
6.2.1	Orientações aos gestores	72
6.2.2	Checklist anual	74
7.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RECEITA E DESPESA PÚBLICA	74
7.1	Das receitas	74
7.2	Das despesas	75
7.3	Receita corrente líquida	76
8.	CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS	76
8.1	Dos limites Constitucionais da Educação	77
8.2	Dos Limites Constitucionais da Saúde	78
8.3	Dos Limites Constitucionais com pessoal	79
8.4	Do art. 29-a da Constituição Federal – Duodécimo	80
9.	CONCLUSÃO	80
10.	ANEXOS	

Processo: 09984e21 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/05/2021 22:45:53
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdd71da3-fb4f-47d8-b723-5ea30c2a1346

**I – Decreto de Nomeação do Controlador-Geral****II – Relatório das Ações Desenvolvidas pelas Secretarias Municipais****1. APRESENTAÇÃO**

O presente **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, a ser apresentado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, integra a PRESTAÇÃO DE CONTAS da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2020**, a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal, para fins de disponibilidade pública de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91, que determina:

Art. 54 - Nos 60 (sessenta) dias anteriores à sua remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios, as contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficarão na Secretaria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade da Presidência da Câmara, que responderá pela integridade física dos documentos, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação.

A recém publicada Resolução TCM/BA nº. 1.376/2018, que disciplina a apresentação das prestações de contas anuais e estabelece diretrizes para a seleção, acompanhamento e formalização dos processos de prestação de contas, em seu art. 3º, I, considera:

I – prestação de contas de governo: prestação de contas que os Prefeitos, como chefes do Poder Executivo, enviam para o Poder Legislativo e TCM/BA, para fins de emissão de Parecer Prévio.

Já a Resolução TCM/BA nº 1.378/2018, que dispõe sobre as prestações de contas de governo, em seus artigos 4º e 7º, estabelece:

Art. 4º As contas de governo do Poder Executivo deverão ser enviadas à Câmara Municipal, até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte apenas por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF" pesquisável, para fins da disponibilidade pública, de que trata o § 2º, do art. 95, da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal emitirá comunicação ao Poder Legislativo informando o envio da prestação de contas para fins de disponibilidade pública.



Este documento pretende atender ao disposto no art. 17 da Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Neste capítulo, abordaremos aspectos do Sistema de Controle Interno Municipal, com destaque para a legislação aplicada ao controle interno no âmbito do Poder Executivo e sua organização no Município de Ilhéus.

2.1 Aspectos Legais

A Lei Orgânica do Município de Ilhéus – LOMI, no art. 33, VII, destaca que “é competência exclusiva da Câmara Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo”.

Mais adiante, em seu art. 49, a LOMI estabelece que:

Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas dos Municípios.

Acrescenta, ainda, no caput do art. 62 da Carta Magna Municipal, que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei”.

Por fim, a LOMI, em seu art. 63, sinaliza que:

O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;



- II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
- III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
- IV - verificar a execução dos contratos.

Nestes termos, cumprindo o que estabelece o art. 31 da Constituição Federal e em observância ao art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, foi sancionada a Lei Municipal nº. 3.221, datada de 30 de março de 2006, que dispõe sobre o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL e cria a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS.

Está posto, no art. 1º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, que a fiscalização do Município, através do Sistema de Controle Interno Municipal, adotará a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

2.2 Aspectos Organizacionais

De acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, a Controladoria-Geral do Município (CGM) é o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), criado com unidade orçamentária própria, subordinado ao Gabinete do Prefeito e status de secretaria, com competência para executar as atividades de controle interno municipal, alicerçado na realização de auditorias.

Além do órgão central, o art. 7º da Lei Municipal nº. 3.221/2006 estabelece que o SCIM conta com as Unidades Seccionais da CGM, serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

A atuação da Controladoria-Geral do Município abrange toda a Administração Municipal do Poder Executivo (Leis nº. 3.863/2017 e 3.888/2017), composta pelos seguintes órgãos e entidades, existentes em 2020:

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgãos de Funções de Assessoramento:

- Gabinete do Prefeito (GABIN)
- Procuradoria Geral do Município (PROGER)
- Controladoria-Geral do Município (CGM)

Órgãos de Funções Sistêmicas (Secretarias):



- Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC)
- Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ)
- Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

Órgãos de Funções Finalísticas (Secretarias):

- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SEDUC)
- Secretaria de Saúde (SESAU)
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Urbanismo (SEDEN)
- Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (SEINFRA)
- Secretaria de Serviços Urbanos (SECSURB)
- Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)
- Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)
- Secretaria de Mobilidade e Ordem Pública (SEMOP)

PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Entidades

- Fundação Universidade Livre do Mar e da Mata – MARAMATA – Lei nº. 2.600/1997, alterada, parcialmente, pela Lei nº. 4044/2019;
- Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade do Município de Ilhéus – SUTRAM - Lei nº. 4.000/2018

2.3 Coordenação do SCIM

2.3.1 Órgão Central

Criada por meio da Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) tem por objetivo executar as atividades de controle interno do município, alicerçado na realização de auditorias.

A CGM é o Órgão Central de Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ilhéus. Os demais órgãos e entidades, bem como suas unidades administrativas, estão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica deste órgão central, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº. 3.221/2006.



2.3.2 Órgão Colegiado

Constituída com amparo na Lei nº. 3.863/2017, por meio do Decreto nº. 129, de 17 de novembro de 2017, e instalada em 10 de outubro de 2018, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS (COPECI) tem por finalidade cooperar para a promoção da normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais das Unidades Administrativas dos Órgãos e Entidades Municipais, norteadas pelas boas práticas de governança no setor público, contribuindo, conseqüentemente, para a eficiência e eficácia dos controles internos setoriais e a efetividade da gestão municipal.

A COPECI trata-se de Órgão Colegiado do Sistema de Controle Interno Municipal, de natureza consultiva e deliberativa, vinculada à Controladoria-Geral do Município, cuja atuação limita-se a assessorar a Controladoria-Geral do Município no que diz respeito ao exercício das competências elencadas no art. 3º do Decreto nº. 129/2017, não conflitando com a autonomia e as competências deste órgão.

3. DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Neste capítulo, traçaremos o histórico e a identidade organizacional da Controladoria-Geral do Município, bem como especificaremos a sua estrutura, competências, funcionamento e quadro de pessoal.

3.1 Histórico

A Controladoria-Geral do Município de Ilhéus foi criada em 30 de março de 2006, por meio da Lei Municipal nº. 3.221/2006. Nesta data nasceu, oficialmente, o órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal, com uma estrutura composta do cargo de Controlador-Geral – responsável pela coordenação do órgão, além de outros dois cargos em comissão com responsabilidade de atuação na área de auditoria de controle interno.

Posteriormente, a partir das inúmeras reestruturações na organização do Poder Executivo, a exemplo daquela ocorrida no ano de 2015, a CGM teve sua estrutura de cargos alterada. Foram criados novos cargos em comissão para atuação nas áreas de auditoria de gestão pública, auditoria de gestão operacional e auditoria do Sistema de Saúde, além de seções de controle interno da gestão e de controle do SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA).

Já no ano de 2016, a reestruturação administrativa disposta no art. 7º da Lei Municipal nº. 3.813, de 28 de dezembro de 2016, criou os cargos de Controlador-Geral Pro Tempore e Auditor Pro Tempore, todos de provimento em comissão, com tempo de duração limitado ao período de quatro meses, cujas remunerações foram equivalentes a do Controlador-Geral (CNP) e a do Auditor (CNT-III), respectivamente, com atribuições relacionadas à finalização das prestações de contas do governo cujo mandato se encerrou



em 31 de dezembro de 2016. Esta Lei, porém, não alterou os demais cargos da estrutura da CGM e vigorou até 30 de junho de 2017.

Com o advento da reforma administrativa de 2017 (Lei Municipal nº. 3.863, de 12 de junho de 2017) e sua regulamentação (Lei Municipal nº. 3.888, de 17 de novembro de 2017), os novos cargos de chefia, direção e assessoramento criados na estrutura da CGM tiveram a finalidade de garantir a atuação do órgão nas áreas de auditoria governamental, controladoria e ouvidoria/transparência, consideradas três das macrofunções do controle interno do setor público, propostas pelo CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno no documento intitulado Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público, publicado em 2010.

Por fim, em 2019, as Leis Municipais números 3.863/2017 e 3.888/2017 foram revogadas pela Lei nº. 4.015, publicada em 05 de junho de 2019, reduzindo o quadro de cargos em comissão da CGM, pois foram extintos os cargos de Chefe de Serviço de Ouvidoria Geral do Município e de Chefe do Serviço de Informações ao Cidadão. Entretanto, funcionalmente, as três macrofunções do controle interno do setor público foram mantidas, passando a ser exercidas pela Inspetoria e Subcontroladorias, cabendo ao Gabinete da Controladoria-Geral coordenar, ainda, os trabalhos de normatização, orientações, projetos, gestão interna, prestação de contas e apoio aos controles, a partir dos Chefias dos Setores com essas atribuições.

As Coordenadorias de Controle Interno dos Sistemas Municipais de Educação e Saúde passaram a integrar, respectivamente, o organograma da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria de Saúde, diante da materialidade e relevância destas áreas para a gestão.

3.2 Identidade Organizacional

O **objetivo principal da Controladoria-Geral do Município**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/2006, **é executar as atividades de controle interno do município, alicerçado na realização de auditorias.**

Para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (2016), a identidade organizacional:

tem por finalidade traduzir o que se entende como ideal para conferir personalidade à instituição, representada nos conceitos de missão, visão e valores, onde missão define a razão da existência; a visão, a situação desejável para o futuro; os valores, a base de tudo o que se acredita como certo e adequado.

A identidade organizacional da Controladoria-Geral foi apresentada, pela primeira vez, durante o 8º Encontro Temático do Comitê Estratégico Ilhéus Sustentável (CEIS), em dezembro de 2018, com o tema "*Dialogando sobre os indicadores da Controladoria-Geral do Município (CGM) para a construção do Plano de Metas da Gestão 2017-2020*", o Controlador-Geral apresentou a identidade organizacional do órgão, abaixo detalhada:



Missão

Promover o controle interno no Poder Executivo do Município de Ilhéus de forma transparente e com a participação da sociedade para a efetividade da gestão pública.

Visão

Ser reconhecido pela sociedade como órgão de controle autônomo, eficiente e eficaz, cujas ações contribuem para melhorar a vida do cidadão.

Valores

Ética, Transparência, Comprometimento, Profissionalismo e Inovação.

3.3 Estrutura administrativa

A partir de 05 de junho de 2019, a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município passou a ser aquela estabelecida pela Lei Municipal nº. 4.015/2019, que contempla as unidades demonstradas na **Figura 1**, a seguir:



Figura 1 - Organograma da CGM Ilhéus, Lei nº. 4.015/2019



Observa-se, no organograma acima, que a CGM atualmente conta, além do Gabinete do Controlador-Geral, com uma estrutura composta por unidades administrativas que atuam nas macrofunções de controladoria, auditoria e transparência, são elas:

- **Gabinete da Controladoria-Geral;**
- **Subcontroladoria de Auditoria Governamental;**
- **Inspetoria de Controles Internos e Integração;**
- **Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria;**
- **Setor de Normatização, Orientações e Projetos;**
- **Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas;**
- **Setor de Apoio aos Controles.**

Para fortalecer as atividades de controle internos seccionais, observando as funções programáticas de Educação e Saúde, a Lei Municipal nº. 4.015/2019 estabeleceu as unidades seccionais de controle interno denominadas Coordenadorias de Controle Interno, relacionadas a seguir:

- **Coordenadoria de Controle Interno do Sistema Municipal de Educação;**
- **Coordenadoria de Controle Interno do Sistema Municipal de Saúde.**

Os atuais cargos em comissão, seus respectivos símbolos e remunerações, estão dispostos no **Quadro 1**, a seguir:

Unidade Administrativa	Cargo	Símbolo	Denominação	Remuneração (R\$)
Gabinete da Controladoria-Geral	Controlador-Geral	CNT-I	Cargo de Natureza Técnica I	12.825,00
Subcontroladoria de Auditoria Governamental	Subcontrolador	CNT-V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Inspetoria de Controles Internos e Integração	Inspetor	CNT-V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria	Subcontrolador	CNT-V	Cargo de Natureza Técnica V	4.500,00
Setor de Normatização, Orientações e Projetos	Chefe de Setor	CC-VIII	Cargo Comissionado VIII	2.500,00
Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas	Chefe de Setor	CC-VIII	Cargo Comissionado VIII	2.500,00
Setor de Apoio aos Controles	Chefe de Setor	CC-VIII	Cargo Comissionado VIII	2.500,00

**Quadro 1 – Cargos em Comissão da CGM Ilhéus****3.4 Competências**

A Controladoria-Geral do Município tem por competência assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto aos assuntos e providências que, no âmbito deste Poder, sejam atinentes às atividades de controladoria interna, auditoria governamental e ouvidoria, consideradas macrofunções do controle interno para o setor público, além das atividades relacionadas à normatização dos controles internos, orientações, projetos, gestão interna, prestação de contas, apoio aos controles, transparência, acesso à informação e fomento à participação social, inseridas a partir da Lei Municipal nº. 3.863/2017 e asseguradas na Lei nº. 4.015/2019.

Constitui competência deste órgão, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.221/2006, executar as atividades de controle interno do Município, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, à economicidade e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos de entidades de direito privado;
- III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
- IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
- X - Supervisionar as medidas adotadas pelo poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101-2000, caso haja necessidade;
- XI - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
- Realizar o controle de destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, respectivamente;
- XII - Controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- XIII - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a



saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e nº 29/2000, respectivamente;

XIV - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XV - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a servidores a título de adiantamento;

XVI - Apreciar a prestação de contas dos recursos repassados a título de Subvenções Sociais, nos termos da Resolução TCM 321 de 02 de setembro de 1997;

XVII - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVIII - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Os artigos de 24 a 30 da Lei nº. 4.015/2019 detalham as competências das unidades administrativas e, respectivamente, as atribuições de cada cargo de direção, chefia e assessoramento da CGM.

3.5 Funcionamento

A Controladoria-Geral do Município funciona de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00, na sede localizada no centro da cidade de Ilhéus, no primeiro andar do prédio situado a Rua Rodolfo Vieira, nº. 52, CEP 45.653-290 (em frente à lateral da Associação Comercial de Ilhéus - ACI).

O expediente do órgão acompanha o Decreto nº. 040/2017, que instituiu o turno único de trabalho no serviço público da Prefeitura Municipal de Ilhéus, observando a organização estabelecida na Portaria CGM nº. 007/2017:

Serviços Internos – o período das 10h00 às 12h00 está reservado aos serviços internos das unidades da CGM, sem atendimento ao público externo;

Intervalo de Almoço – o período das 12h00 às 13h00 corresponde ao intervalo de almoço para os servidores que iniciaram o expediente às 10h00;

Atendimento ao Público (interno e externo) – o período das 12h00 às 18h00 está reservado para o atendimento aos demais órgãos e entidades municipais bem como ao público externo;

Para contato com a CGM, os interessados poderão utilizar os seguintes meios:

Presencialmente, na Sede do Município;



Por **telefone**, através do número (73)988992376, para obtenção de informações gerais na recepção e protocolo da CGM e (73)988252863 para contato com as demais unidades da CGM;

Por **e-mail**, dirigido ao endereço cgm@ilheus.ba.gov.br, para encaminhar informações e documentos diretamente para o Controlador-Geral;

Através do **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**, para solicitar documentos e informações sobre a gestão pública municipal. O sistema **e-SIC** está acessível pela Internet, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia;

Através da **Ouvidoria Geral do Município (OGM)**, para envio de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações de providências que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. O sistema e-OUV está acessível pela Internet, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia.

Observações: Em virtude da decretação do período de prevenção e controle da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a partir do dia 20 de março de 2020, a Controladoria-Geral do Município passou a funcionar com expediente excepcional de forma a evitar a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, na forma do Decreto nº. 018/2020 e da Portaria CGM nº. 007/2020, situação amplamente divulgada entre os agentes públicos municipais e no sítio oficial deste órgão.

O ato interno do Gabinete da Controladoria nº 017/2020 de 08 de setembro de 2020, estabelece:

Art. 1º - Estabelecer a programação dos servidores em regime de revezamento/rodízio na sede da Controladoria-Geral do Município e relacionar aqueles que atuarão em regime de teletrabalho durante o período de expediente excepcional de que trata a portaria CGM 007/2020.

3.6 Quadro de Pessoal

Unidade Administrativa:

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Roberval Alves Santos	Controlador-Geral	Comissionado
Emille Moura	Auxiliar Administrativo	Efetivo

Unidade vinculada:

SETOR DE NORMATIZAÇÃO, ORIENTAÇÕES E PROJETOS



Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Graziele Rocha de Oliveira	Chefe de Setor	Comissionado

Unidade vinculada:

SETOR DE GESTÃO INTERNA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Jefson Rebouças Alves Júnior	Chefe de Setor	Comissionado

Unidade vinculada:

SETOR DE APOIO AOS CONTROLES

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Jacques Carvalho de Oliveira	Chefe de Setor	Comissionado

Unidade Administrativa:

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Antoniester Matos Gonçalves dos Santos	Subcontrolador (antigo Auditor)	Comissionado

Unidade Administrativa:

INSPETORIA DE CONTROLES INTERNOS E INTEGRAÇÃO

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Maurício Daneu Costa	Inspetor	Comissionado
Carlos Alberto Rocha	Assistente Administrativo	Efetivo

Unidade Administrativa:

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Suzi Leal Rodrigues	Subcontroladora (antigo Auditora)	Comissionado



Unidades Setoriais :

COORDENADORIAS DE CONTROLE INTERNO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Nome do servidor	Cargo	Vínculo
Katiane Santos Barbosa	Coordenadora de Cont. Interno/ Educação	Comissionado
Katiane Calazans de Andrade	Coordenadora de Cont. Interno/ Saúde	Comissionado

3.7 Qualificação técnica do responsável pelo órgão

O Controlador-Geral do Município, Sr. Roberval Alves Santos, nomeado pelo Decreto S/N, assinado em 03 de agosto de 2020 e publicado na edição nº. 164, caderno I, do Diário Oficial do Município de Ilhéus, de 03 de agosto de 2019, natural de Ilhéus/BA, nasceu no dia 22 de junho de 1965, é graduado em letras e gestão em RH, com pós graduação em administração pública municipal; Atua na administração pública desde 2009, sempre lotado na Controladoria Geral do Município de Ilhéus, exercendo os cargos de Chefe de Controle Interno, Auditor de Controle Interno, Controlador Interino, Inspetor de Controle Interno e como Diretor de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Uruçuca.

Em observância ao art. 14, § 1º, I, da Lei Municipal nº. 3.221/2006, cumpre registrar que as qualificações técnicas apresentadas pelo Controlador-Geral supra atendem aos requisitos estabelecidos pela mencionada lei, desde quando a formação, capacitação e experiências anteriores comprovam que o mesmo possui "notórios conhecimentos nas áreas de controle interno, administração pública e auditoria governamental" e "Escolaridade de Nível Superior", além de não recaírem sobre o mesmo nenhuma das vedações estabelecidas na legislação e normas vigentes.

A documentação probatória do quanto mencionado no parágrafo anterior, juntamente com a declaração de bens do servidor e a declaração de não acumulação de cargos públicos, assinadas de próprio punho, foram apresentadas quando da nomeação e posse do Controlador-Geral do Município e encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos para análise, registro, abertura de pasta funcional e arquivo.

4. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO (COPECI)

Neste capítulo, apresentaremos o histórico da Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI), bem como a estrutura, competências e funcionamento do órgão colegiado.



4.1 Histórico do Colegiado

A COPECI – Comissão Permanente de Controle Interno do Município de Ilhéus foi constituída no dia 17 de novembro de 2017, por meio do Decreto nº. 129/2017, alterado pelo Decreto nº. 036 de /2019, como órgão colegiado do Sistema de Controle Interno Municipal, de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à Controladoria-Geral do Município.

No mês de maio de 2018, a Controladoria-Geral realizou tentativa para instalar a Comissão, porém não obteve sucesso por falta de quórum, o que se repetiu em ocasiões posteriores. Finalmente, no dia 10 de outubro de 2018, o órgão foi instalado.

Na ocasião de instalação foram aprovados o regimento interno, por meio da Resolução COPECI nº. 001/2018, e o calendário de reuniões ordinárias da Comissão para o ano de 2018, através da Resolução COPECI nº. 002/2018.

A primeira composição oficial do colegiado e designação de seus membros titulares ocorreu em 11 de novembro de 2018, por meio da Portaria CGM nº. 003/2018.

4.2 Estrutura e coordenação

O órgão colegiado é composto por 16 (dezesesseis) órgão-membros, sendo eles:

- Controladoria-Geral do Município (CGM)
- Gabinete do Prefeito (GABIN)
- Procuradoria Geral do Município (PROGER)
- Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC)
- Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ)
- Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SEDUC)
- Secretaria de Saúde (SESAU)
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Urbanismo (SEDEN)
- Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (SEINFRA)
- Secretaria de Serviços Urbanos (SECSURB)
- Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)
- Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)
- Secretaria de Mobilidade e Ordem Pública (SEMOP)
- Fundação Universidade Livre do Mar e da Mata – MARAMATA – Lei nº.



2.600/1997, alterada, parcialmente, pela Lei nº. 4044/2019;

- Superintendência de Transporte, Trânsito e Mobilidade do Município de Ilhéus – SUTRAM - Lei nº. 4.000/2018

O Controlador-Geral é o responsável pela coordenação do colegiado, auxiliado pela Chefia do Setor de Normatização, Orientações e Projetos, que atua como Secretária Executiva da comissão.

4.3 Competências e Limitações

A finalidade da COPECI é cooperar para a promoção da normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais das unidades administrativas dos órgãos e entidades municipais, norteada pelas boas práticas de governança no setor público, contribuindo, conseqüentemente, para a eficiência e eficácia dos controles internos setoriais e a efetividade da gestão municipal.

De acordo com o art. 10 da Resolução COPECI nº 001/2018, são competências da Comissão:

- I - patrocinar a elaboração, implementação, revisão e atualização do Manual de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- II - promover ações coordenadas junto aos órgãos/secretarias e entidades do Poder Executivo Municipal;
- III- propor soluções para matérias controversas levadas à consulta do colegiado, mediante apresentação de sugestões de ações de controle interno condizentes com as diretrizes e os objetivos que norteiam o Sistema de Controle Interno Municipal.

A atuação do colegiado limitar-se-á a assessorar a Controladoria-Geral do Município no que diz respeito ao exercício das competências elencadas no Decreto nº. 129/2017 e em seu Regimento Interno, não conflitando com a autonomia e as competências do órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal.

4.4 Funcionamento

A Coordenação da COPECI funcionará na Sede da Controladoria-Geral do Município e seus membros reunir-se-ão, ordinariamente, com periodicidade mensal, preferencialmente, na primeira quarta-feira de cada mês. Extraordinariamente, as reuniões ocorrerão quando motivadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, quatro membros da Comissão.

Na oportunidade, insta constar que, em virtude da pandemia da COVID-19 e o estabelecimento do período de prevenção e controle, a partir do dia 20 de



março, o Controlador-Geral manteve suspenso o calendário de reuniões da COPECI, até segunda ordem.

5. DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CGM E COPECI

Neste capítulo, versaremos sobre as ações desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município (CGM) e pela Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI), no ano de 2020, visando o fortalecimento dos controles administrativos do Sistema de Controle Interno Municipal, como aprovado pela Lei Municipal nº. 3.901/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

De acordo com o art. 2º da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005:

Entende-se por Sistema de Controle Interno Municipal o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

A estrutura deste capítulo considerou, além do programa de **Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal**, os cinco componentes básicos do controle interno, na forma da metodologia proposta pelo COSO – *Committee On Sponsoring Organizations of the Treadway Commission's* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão), revisada em 2004, recomendada para o controle interno do setor público. São eles:

- **Ambiente de controle;**
- **Avaliação e gerenciamento de riscos;**
- **Atividades ou procedimentos de controle;**
- **Informação e comunicação;**
- **Monitoramento.**

5.1 Ambiente de controle

O ambiente de controle é a base de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controle são estruturados.



5.1.1 Estrutura da CGM

De acordo com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Minas Gerais:

O controle interno deve ser estruturado para oferecer segurança razoável de que os objetivos gerais do órgão ou da entidade estão sendo alcançados. Por essa razão, a existência de objetivos claros é um pré-requisito para a eficácia do processo de controle interno. (TCE-MG, 2012)

Neste sentido, em relação à estrutura funcional da Controladoria-Geral, observando os princípios da segregação de funções, definição de autoridade e definições de responsabilidades, buscou-se, internamente, a realocação de algumas unidades para melhor atender às atividades do órgão, como descrito a seguir:

O **Gabinete da Controladoria-Geral** é a unidade responsável por organizar os serviços da Controladoria-Geral do Município nas áreas de planejamento, recursos humanos, orçamento, informática, logística, transparência, entre outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal. A esta, estão vinculadas as seguintes unidades.

- o **Setor de Apoio à Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI)**, que, em meados de 2019, passou a ser denominado **Setor de Normatização, Orientações e Projetos**, responde pela Secretaria Executiva da COPECI, além de assessorar o Controlador-Geral nas ações relativas à elaboração de normas, promoção de orientações, planejamento e avaliação de projetos e atividades desenvolvidas pelo Gabinete;
- o **Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas**, além de prestar assessoramento direto ao Controlador-Geral também nas atividades administrativas e de manutenção da Controladoria-Geral, responde pelo monitoramento do envio da prestação de contas ao TCM-BA, através do sistema e-TCM.
- o **Setor de Apoio ao Controle Interno**, que passou a ser denominado simplesmente **Setor de Apoio aos Controles**, agora assessora o Controlador-Geral nas ações da Controladoria junto às entidades da Administração Descentralizada;
- Ainda existe a **Unidade responsável pela Auditoria de Diárias, Rescisões e Parcelas Trabalhistas**, chefiada por servidor efetivo. Esta também coordena o **Serviço de Protocolo e de Entrega de Documentos da CGM**, que assessora o Controlador-Geral na promoção do monitoramento do processamento da entrada, saída e entrega de processos e documentos;

A **Inspetoria de Controles Internos e Integração** é a unidade responsável por desempenhar a macrofunção de controladoria interna. Esta função do controle interno tem por finalidade orientar e acompanhar a gestão governamental, para subsidiar a tomada de



decisões a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público.

A **Subcontroladoria de Auditoria Governamental**, unidade responsável por desempenhar a macrofunção de auditoria governamental. Esta função do controle interno tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.

A **Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria**, responsável por desempenhar a macrofunção ouvidoria/transparência. Esta função do controle interno tem por finalidade promover a qualidade da transparência da gestão, garantir o acesso à informação pública, fomentar o controle social e a participação popular, através da coordenação e do monitoramento dos instrumentos que integram o Sistema Municipal de Transparência e Controle Social.

Já as **Coordenadorias de Controle Interno dos Sistemas Municipais**, representadas pela **Coordenadoria de Controle Interno da Educação** e **Coordenadoria de Controle Interno da Saúde**, foram alocadas para as estruturas das respectivas Secretarias, porém permanecem em atuação junto à Controladoria-Geral.

A Controladoria-Geral do Município continua funcionando em imóvel alugado, localizado na centro da cidade de Ilhéus, situado à Rua Rodolfo Vieira, nº 52, B – Sala 301, em frente a lateral do prédio da Associação Comercial de Ilhéus (ACI), próxima às sedes da Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) e da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGTEC). Apesar de não se tratar de sede própria, pois o município não dispõe de prédios públicos para atender à demanda dos órgãos e secretarias, o imóvel alugado atende as necessidades do órgão de coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal.

5.1.2 Capacitação de Pessoal

Os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão e os estagiários da Controladoria-Geral do Município participaram de diversas atividades que atendem à ação de promoção da capacitação continuada estabelecida no planejamento plurianual.

5.1.2.1 Workshops de Controle Interno

Os **Workshops de Controle Interno** são promovidos pela própria Controladoria- Geral e realizados na Sede do Município, conforme demonstrado a seguir:



Data	Evento/Tema	Horário	Local	Carga horária
24/01/2020	8º Workshop de Controle Interno Realizado a oitava edição do Workshop de Controle Interno, convocada como 1º Módulo, com o tema "Plano Anual de Fiscalização 2019: auditorias e inspeções", realizada pela CGM, contou com 24 participantes.	Das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00	Sede da CGM	08h00

Em virtude da pandemia COVID-19, foram suspensas até segunda ordem.

5.1.2.2 Treinamentos Web/EaD

Além destes, a Controladoria-Geral também possibilitou a **participação dos servidores em capacitações externas**, realizadas fora da Sede do Município na modalidade EaD, como forma de aquisição de novos conhecimentos e/ou atualização, conforme demonstrado abaixo:

DATA	EVENTO/TEMA	PALESTRANTES
07/05/2020	TEMA: RECOMENDAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO DAS CONTROLADORIA DO SETOR PÚBLICO EM TEMPOS DE PANDEMIA.	LIVE do Grupo Reunes, participação: Vitor Maciel, Auditor Federal Antonio Argolo e o Presidente da UCIB.
04/06/2020	TEMA: O TCM DISCUTE "DIREITO PROVISÓRIO" COM OS JURISDICIONADOS.	Escola de Contas do TCM em parceria com a Assessoria Jurídica da Corte.
10/06/2020	TEMA: NOVO ORDENAMENTO JURÍDICO PELO CORONAVÍRUS.	UPB – União das Prefeitura da Bahia, orientador - Alessandro Macedo, Mediador – Lucas Mollicone.



NOVO ORDENAMENTO JURÍDICO PELO CORONAVÍRUS

Orientador: ALESSANDRO MACEDO
 Auditor de Controle Externo, Chefe da Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, Mestre em Administração Pública, Pós-graduação em Direito Público e Auditoria Pública, Advogado, Contador, Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa, Professor Universitário e de Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS e Faculdade Baiana de Direito.

Mediador: LUCAS MOLLICONE
 Coordenador Interino do Jurídico - UPB

Não precisa fazer inscrição prévia. Obtenha o download do Meet Hangouts e pronto!

Acesse o link e participe:
<https://meet.google.com/huj-xwbh-oye>

Para participar por telefone, disque +55 41 4560-9771 e digite este PIN: 112 730 910#

Data: 10 de junho de 2020
Horário: 16h
Plataforma digital: Meet Hangouts

Registro **UAB**

5.2 Avaliação e gerenciamento de risco

Tendo sido estabelecidos objetivos claros e um ambiente de controle eficaz, uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão e de seus objetivos determina a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco. A melhor maneira de minimizar o risco é através de procedimentos de controle. Os procedimentos de controle podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar os procedimentos de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos. (TCE-MG, 2012)

5.2.1 Objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos e as metas da Controladoria-Geral do Município para o quadriênio 2018-2021 encontram-se consolidados no programa de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, que integra o eixo estruturante Gestão Democrática do Plano Plurianual do Poder Executivo do Município de Ilhéus, estimando recursos da ordem de R\$ 3.800.000,00 para os quatro anos.

Constituem objetivos estratégicos da CGM:

Código	Objetivos
--------	-----------



01	Criar condições para que a gestão municipal atue em consonância com os princípios da administração pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente, eficaz e efetiva.
02	Proporcionar equipamentos, manutenção e apoio necessários à execução dos serviços administrativos desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Município.
03	Promover a padronização das rotinas e procedimentos administrativos e a integração dos controles internos, através da participação ativa dos Órgãos e Entidades no processo de normatização do sistema de controle interno.
04	Promover a fiscalização dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal com a finalidade de orientar e avaliar os controles internos administrativos, mediante exame da legalidade, legitimidade e avaliação dos resultados da gestão quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade bem como da regular aplicação dos recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.
05	Incentivar os cidadãos para o exercício do controle social, através do fortalecimento e monitoramento dos instrumentos de transparência pública e acesso à informação da gestão governamental assim como a prevenção e o combate à corrupção.

5.2.2 Levantamento dos Riscos

A avaliação bianual (2018-2019) do programa plurianual da Controladoria-Geral do Município destacou que a meta que trata sobre a realização de atividades de fiscalização nos órgãos e entidades da Administração Municipal, em observância à Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O resultado demonstra que a fiscalização (macrofunção auditoria) é a principal atividade desenvolvida pelo órgão de controle interno, consoante ao que determina a Lei nº. 3.221/2006 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Controladoria-Geral do Município.

Ao padronizar os registros de quaisquer fatos ou ocorrências significativas e dignas de apuração pelos servidores do órgão no exercício das ações de fiscalização, a relação serve como parâmetro para as auditorias e inspeções realizadas pela Controladoria-Geral do Município, em conformidade com a Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017.

Em 2020, a RAF – Relação dos Achados de Fiscalização mais recorrentes foi aprimorada, conforme descremos a seguir:



- Para dar continuidade à elaboração das RAFs, que passou a conter níveis de riscos a partir da nova atualização, a Inpetoria de Controles Internos e Integração realizou reuniões com as Coordenadorias de Controle Interno da Saúde e Educação, e com a Subcontroladoria de Auditoria Governamental e Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria. Estas reuniões rediscutiram a formatação da RAF, definindo códigos específicos para os achados relativos aos processos licitatórios, aqueles provenientes do exame de processos de pagamento em sua fase de liquidação e os resultados da auditoria dos instrumentos de transparência
- A documentação atualizada sob a coordenação da Inpetoria de Controles Internos e Integração foi disponibilizada na seção "Planos, Programas e Ações", subseção "Ações por Área Finalística/Relações dos Achados de Fiscalização (RAFs)" para acesso dos servidores da CGM, dos demais agentes públicos municipais e a quem mais possa interessar.

As informações supracitadas auxiliam no processo de priorização das ações de controle e favorecem a atuação mais eficaz das unidades administrativas da Controladoria-Geral do Município.

5.3 Atividades ou procedimentos de controle

Inicialmente, temos que o Sistema de Controle Interno do Município tem sua atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos¹, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, em nível de Poder Executivo.

5.3.1 Atos normativos

De acordo com o art. 10 da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005:

Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal no ato de criação da unidade administrativa pertinente:

I - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 6, de 06.12.91, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, e demais normas editadas pela Corte.



A Controladoria-Geral do Município tem acompanhado as recomendações e normas emanadas dos diversos órgãos de controle – especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e buscado normatizar pontos de controle, que se efetiva através de decretos, portarias, instruções normativas, resoluções, deliberações entre outros atos, conforme for o caso.

a) Portarias

Atos Normativos	Ementa	Resultados/Observações
Portaria CGM nº. 003/2020	Atualiza a composição do Grupo de Trabalho para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus-BA ao TCM-BA, através do SIGA e e-TCM-BA, para o Exercício de 2020.	Na forma da Instrução Normativa SCIM/CGM - 003/2017.
Portaria CGM nº. 013/2020	Constitui o Núcleo de Controle Interno COVID-19 Ilhéus no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.	Nos termos da Lei 4.015/2019 do Município de Ilhéus-BA.
Portaria CGM nº. 019/2020	Atualiza o quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Município de Ilhéus (CGM) e das Unidades Seccionais de Controle Interno (USCIs).	Nos termos da Lei 4.015/2019 do Município de Ilhéus-BA.
Portaria CGM nº. 022/2020	Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo do Município de Ilhéus entre os mandatos 2017-2020 e 2021-2024.	Nos termos da Resolução 1.311/2012 do TCM-BA..

5.3.2 Orientação aos gestores

A atuação da CGM no ano de 2020, assim como nos anos anteriores, continuou pautada no controle preventivo, que se materializa através da expedição de documentos diversos, da realização de atividades de orientação voltadas para a Alta Administração e da capacitação continuada dos agentes públicos municipais.

a) Termos de recomendação

O Controlador-Geral e seu corpo técnico, atuando de forma prévia aos atos administrativos, frequentemente encaminham orientações aos sistemas administrativos dos órgãos e entidades da Administração Municipal para tratar sobre aspectos específicos da gestão pública que requerem atenção ou adoção de providências, inclusive aqueles relativos



às normas emanadas dos órgãos de controle externo. Para tanto, elaboram Termos de Recomendação, como estabelece a Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº. 3.221/2006.

Orientações	Ementa	Status
Termo de Recomendação nº. 009, de 29 de Dezembro de 2020	Recomenda ao Dirigente da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), bem como ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), adoção de medidas com relação ao Contrato Administrativo nº110/2020S, firmado entre a SESAU e a pessoa jurídica HSC Serviços Empresariais EIRELI..	Coordenadoria de Controle Interno da Saúde monitora medidas adotadas pela SESAU.

b) Reuniões Técnicas

Além das orientações por escrito, foram realizadas diversas Reuniões Técnicas com a participação de agentes públicos dos órgãos, entidades e unidades administrativas do Executivo Municipal com o objetivo de prestar orientações, como demonstrado a seguir:

Data	Resumo da Reunião Técnica	Local
29/12/2020	Reunião discute controles internos da saúde Visita do Secretário de Saúde à sede da CGM para reunião, a pedido mesmo, com o Controlador-Geral e a Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para tratar dos controles internos da Secretaria de Saúde dentre outras questões.	SESAU

5.3.3 Transparência e serviços ao cidadão

A Controladoria-Geral do Município, através da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria, realiza o monitoramento do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhéus-BA e do Diário Oficial Eletrônico, a avaliação contínua dos instrumentos de transparência ativa (Portal da Transparência e o Acesso à Informação), de transparência passiva (SIC - Serviço de Informações ao Cidadão) e dos instrumentos de defesa dos usuários dos serviços públicos (OGM - Ouvidoria Geral do Município e Fale Conosco), amparado na legislação e normas vigentes.

A Controladoria-Geral do Município fomenta a participação da sociedade na gestão pública municipal, através dos diversos instrumentos de transparência, são eles:



- Portal da Transparência e Página de Acesso à Informação;
- Página COVID-19.
- Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);
- Ouvidoria-Geral do Município (OGM);
- Fale Conosco;
- Audiências Públicas.

Além destes instrumentos, o Sítio Oficial do Município de Ilhéus-BA e o Diário Oficial Eletrônico também são monitorados e auditados periodicamente pelo órgão de controle interno.

5.3.3.1 Transparência Ativa

Entende-se por transparência ativa a divulgação de informações por iniciativa do próprio setor público, isto é, as informações são tornadas públicas independentemente de requerimentos dos cidadãos.

A *transparência ativa* foi regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Município de Ilhéus. O Decreto nº. 013, de 23 de janeiro de 2019, que substitui o Decreto nº. 062/2014 cria o Portal da Transparência e Acesso à Informação, na forma da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei Federal nº. 12.527/2011.

a) Portal da Transparência Municipal e Página de Acesso à Informação

O Portal da Transparência é um dos mais importantes instrumentos de transparência ativa no âmbito municipal, criado, inicialmente, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009, sendo ampliado pela atual gestão, a partir de 2017, para dar cumprimento à Lei Federal nº. 12.527/2011. Neste caso, o portal foi regulamentado no Município de Ilhéus pelo Decreto nº. 013/2019. Através desse **Portal**, meio eletrônico de acesso público - que o Poder Público promove a transparência da gestão fiscal, liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, na forma da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, sem prejuízo da divulgação em outros meios oficiais previstos na legislação. O portal está acessível no endereço **transparencia.ilheus.ba.gov.br**.

Já a **Página de Acesso à Informação**, este se refere ao direito constitucional garantido a qualquer pessoa, física ou jurídica, de solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas, sem necessidade de apresentar motivo, e dever destes órgãos e entidades publicar, na Internet, informações públicas de interesse coletivo ou geral, na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O portal está acessível no endereço



transparencia.ilheus.ba.gov.br/transparência, sendo um instrumento complementar de transparência ativa que atua em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.

b) Página COVID-19



O site específico COVID 19, em destaque no Sítio Oficial da Prefeitura, em conformidade com as recomendações dos órgãos de controle externo e social e com a Transparência Internacional, lançado no primeiro dia do mês de abril de 2020, contém informações relacionadas aos atos do Poder Executivo para o enfrentamento do coronavírus. Este ambiente virtual tem o objetivo de promover a transparência das medidas urgentes que estão sendo adotadas por órgãos e entidades públicas no âmbito do município de Ilhéus.

As informações são atualizadas, diariamente, pela Controladoria-Geral do Município (CGM), a partir das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Com base no princípio da transparência, a página busca reunir e facilitar o acesso às ações por todos os interessados, sejam cidadãos, organizações da sociedade civil, gestores públicos ou profissionais de saúde. Neste espaço, o público interessado em acessar os dados pode verificar tudo o que diz respeito à gestão de enfrentamento à Covid-19.

c) Sítio Oficial do Município

Outro instrumento de transparência ativa é o **Sítio Oficial do Município de Ilhéus-BA**, disponível na Internet, em domínio público, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, e acessível no endereço eletrônico <http://ilheus.ba.gov.br>.

O sítio oficial foi criado pelo Decreto nº. 062/2014, revogado pelo Decreto nº. 013/2019, o qual determina que a gestão e o seu monitoramento serão competências da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e elenca os instrumentos que devem conter neste ambiente para garantir a transparência ativa, dentre eles:



- ferramenta de busca de conteúdo, por meio do uso de palavra-chave, localizada na página principal do Sítio, permitindo um acesso rápido e objetivo;
- links de notícias e eventos de interesse do Município;
- ferramenta de acessibilidade, com base nos padrões estabelecidos pelo governo eletrônico, compatíveis com leitores de tela, garantindo o acesso às informações por pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº. 10.098/2000 e do Decreto Legislativo nº. 186/2008;
- link para o serviço Fale Conosco, por meio do qual o usuário poderá esclarecer dúvidas ou enviar comentários sobre o Sítio;
- link para o Portal da Transparência e Página de Acesso à Informação;
- utilizar-se de linguagem cidadã, clara e de fácil compreensão do usuário.

Periodicamente, a CGM realiza procedimentos de auditoria no sítio oficial do município, presta orientações e encaminha recomendações à SECOM.

d) Diário Oficial Eletrônico do Município

O Diário Oficial Eletrônico é o instrumento de transparência ativa que representa a Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal e está regulamentado no Decreto nº. 013, de 02 de janeiro de 2013, que também disciplina a publicação, divulgação e arquivamento de atos oficiais.

A gestão e o monitoramento do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal é de competência da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC).

Periodicamente, também, a CGM realiza procedimentos de auditoria no diário oficial do município, presta orientações e encaminha recomendações à Seção de Edição do Jornal Oficial.

5.3.3.2 Transparência passiva

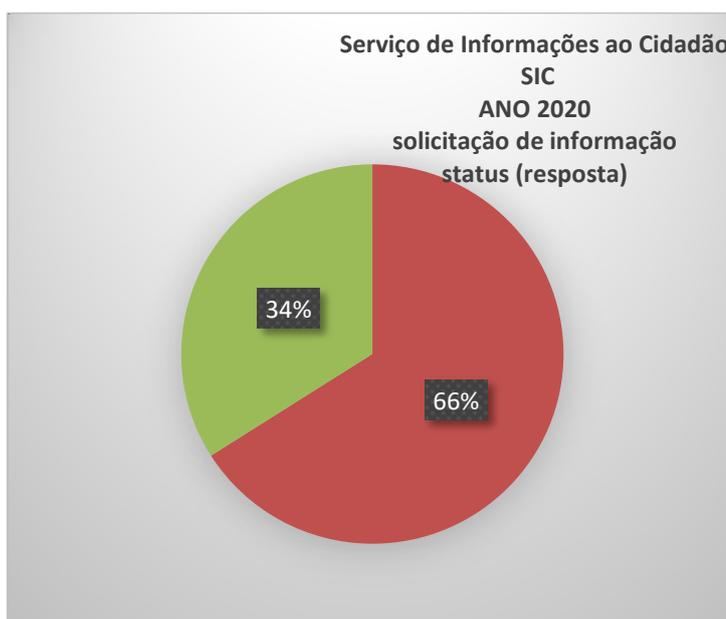
Entende-se por transparência passiva o dever da Administração Municipal garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e



ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, por meio do **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)**.

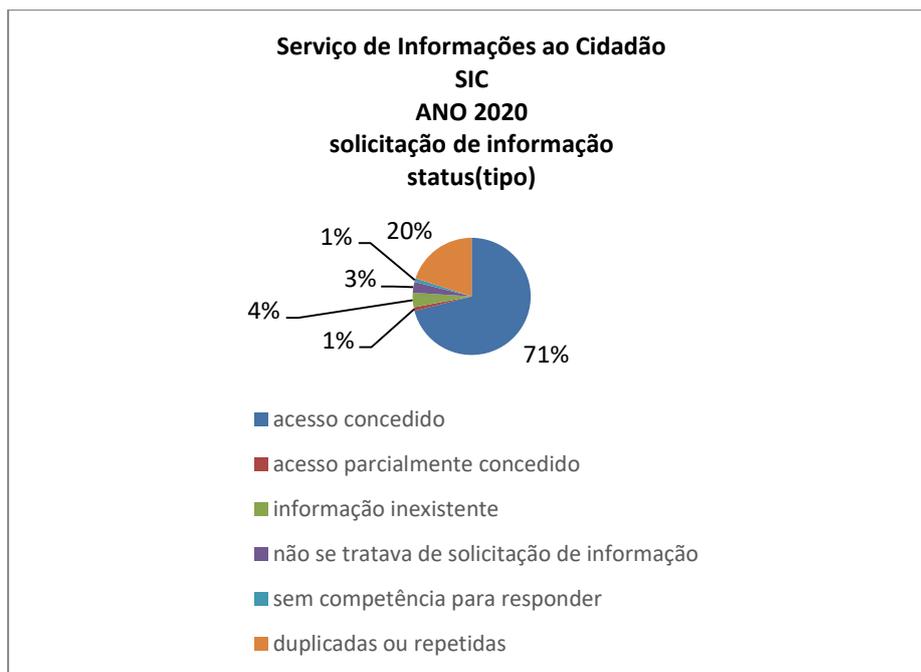
O serviço supracitado foi regulamentado no Município de Ilhéus por meio do Decreto nº. 128/2017 e seu monitoramento e operacionalização é de responsabilidade da CGM. O objetivo é atender as solicitações de acesso a informações sobre a gestão pública encaminhadas por qualquer pessoa física ou jurídica, referente as informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Segundo relatórios estatísticos gerados no sistema e-SIC, no ano de 2020, foram registradas 108 solicitações de informação. O mês mais demandado foi o de junho com 22 (20,4%) solicitações de informação. Foi implantada a opção "dados pessoais preservados" para atender às solicitações do Ranking da Transparência Litoral Sul. Obteve-se 03 solicitações registradas nesta opção. De todas as solicitações registradas por 44 solicitantes, 71 (66%) foram respondidas dentro do prazo legal e 37 (34%) foram respondidas fora do prazo legal, conforme gráfico abaixo:

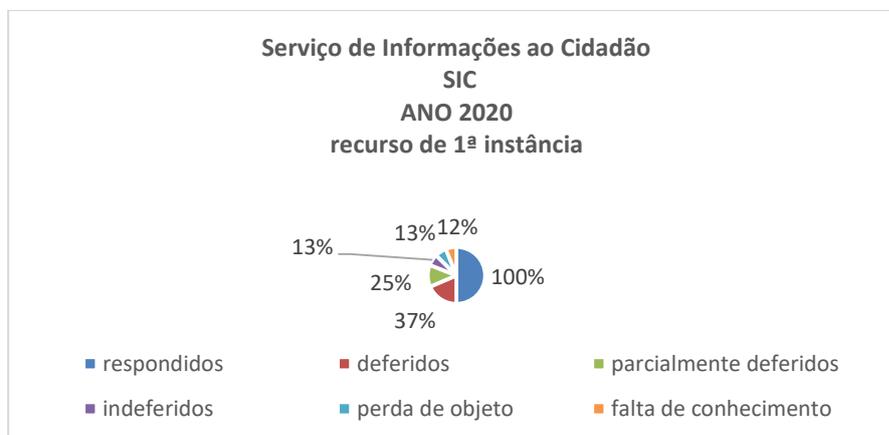


Houve 02 pedidos de prorrogação para resposta, de forma justificada, feitos pelas Unidades Administrativas solicitadas, em questão.

Classificando as solicitações de informação respondidas dentro do prazo legal, por tipo de resposta, 50 (71%) indicaram acesso concedido, 01 (1%) acesso parcialmente concedido, 03 (4%) informação inexistente, 02 (3%) não se tratava de solicitação de informação, 01 (1%) órgão solicitado não tinha competência para responder sobre o assunto e 14 (20%) com solicitações duplicadas ou repetidas, conforme gráfico abaixo:



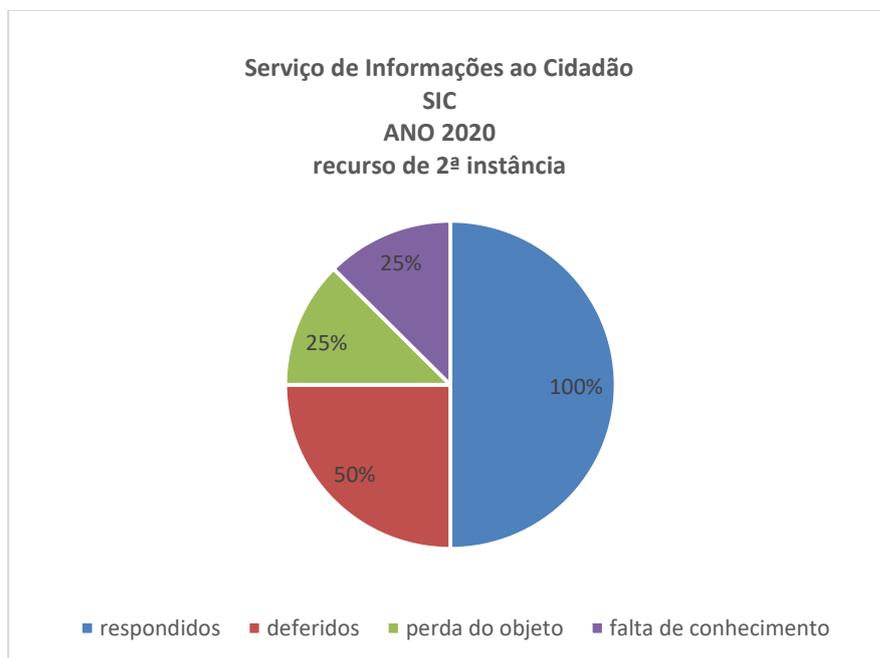
Quanto aos 08 recursos de 1ª instância, 08 (100%) foram respondidos, sendo 03 (37%) deferidos, 02 (25%) parcialmente deferidos, 01 (13%) indeferido, 01 (13%) recurso com perda do objeto e 01 (13%) recurso solicitado por falta de conhecimento do serviço, conforme gráfico abaixo:



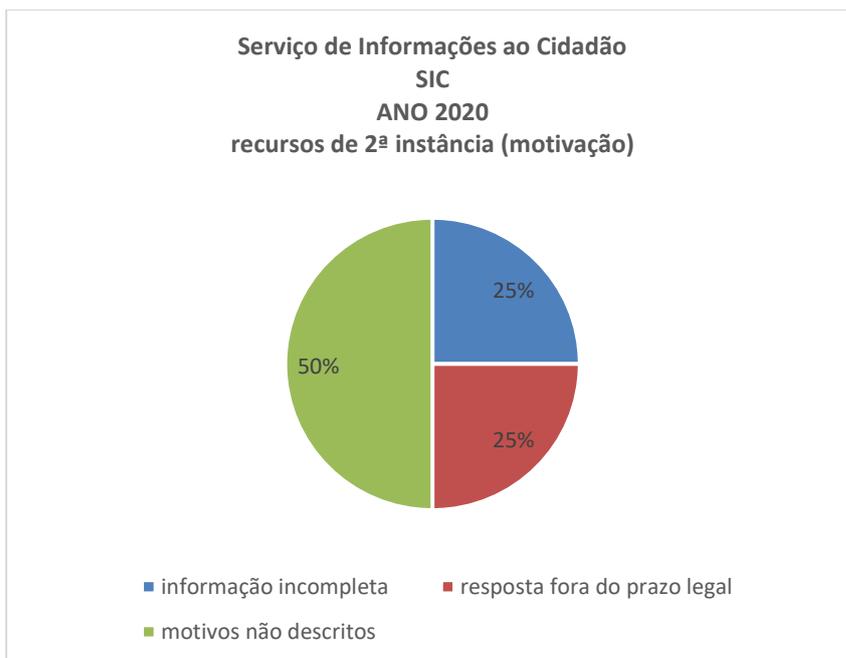
Quanto à motivação para os recursos citados, teve-se 01 (12,50%) motivado por informação incompleta, 02 (25%) por respostas fora do prazo legal, 02 (25%) por informação recebida não correspondente à solicitada, 01 (12,50%) por resposta insuficiente e 02 (25%) por motivos não descritos no recurso, conforme gráfico abaixo:



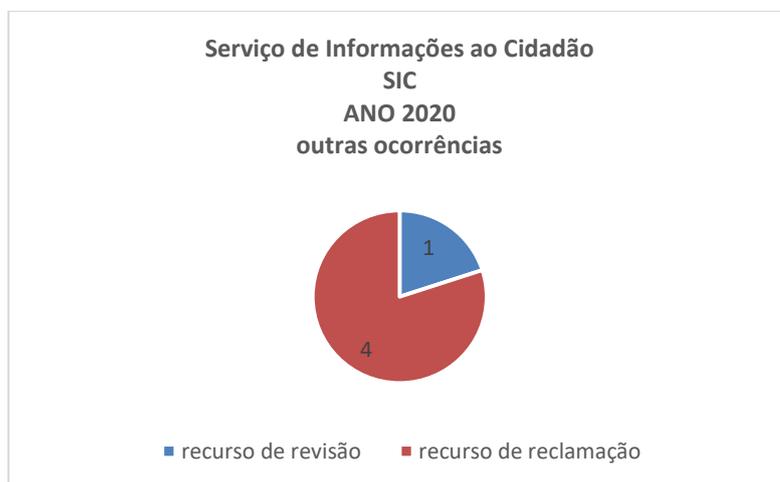
Quanto aos 04 recursos de 2ª instância, 04 (100%) foram respondidos, sendo 02 (50%) deferidos, 01 (25%) recurso com perda do objeto e 01 (25%) por falta de conhecimento do serviço, conforme gráfico abaixo:



Quanto à motivação para os recursos citados, teve-se 01 (25%) motivado por informação incompleta, 01 (25%) por resposta fora do prazo legal e 02 (50%) por outros não descritos no recurso, conforme gráfico abaixo:

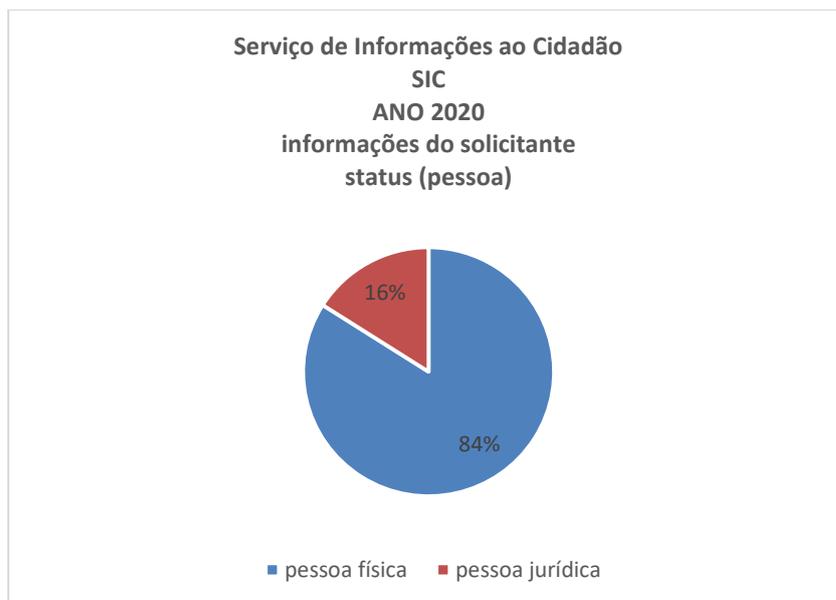


Houve 01 ocorrência de recurso de revisão motivado por solicitação de informação registrada erroneamente, já que seu objeto se tipificava como reclamação. O solicitante foi orientado a registrar sua demanda no sistema virtual da Ouvidoria Geral do Município (e-OUV). Houve 04 reclamações registradas no sistema e-SIC referentes à falta de resposta à solicitação de informação, sendo que 03 foram respondidas e 01 tramita sem resposta até a presente data, conforme gráfico abaixo:

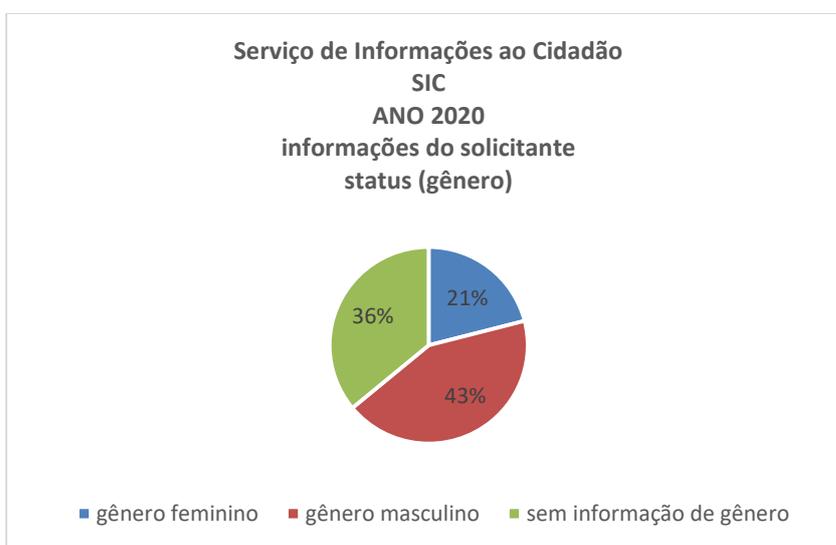


Características dos Solicitantes

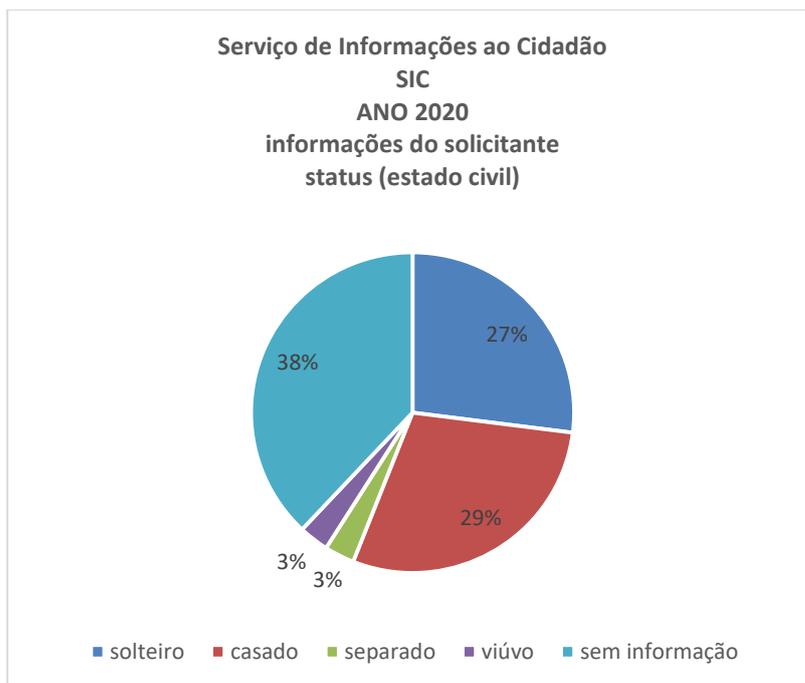
Nem todos os solicitantes informaram suas características de pessoa, gênero, estado civil, região e faixa etária. Os que informaram, foram registrados no sistema e-SIC, sendo 37 (84%) pessoas físicas e 07 (16%) pessoas jurídicas, conforme gráfico abaixo:



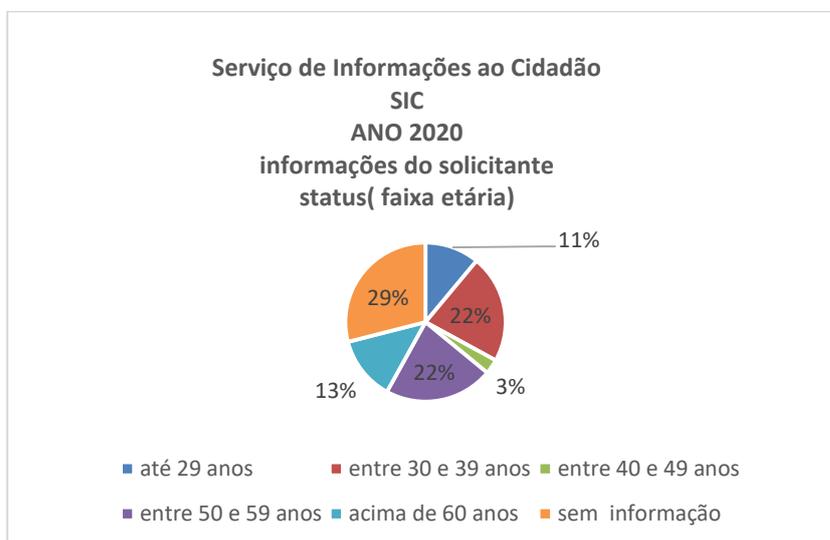
Quanto ao gênero, dos 37 solicitantes registraram-se 16 (43%) do gênero masculino, 13 (36%) sem a informação referente ao gênero e 08 (21%) do gênero feminino, conforme gráfico abaixo:



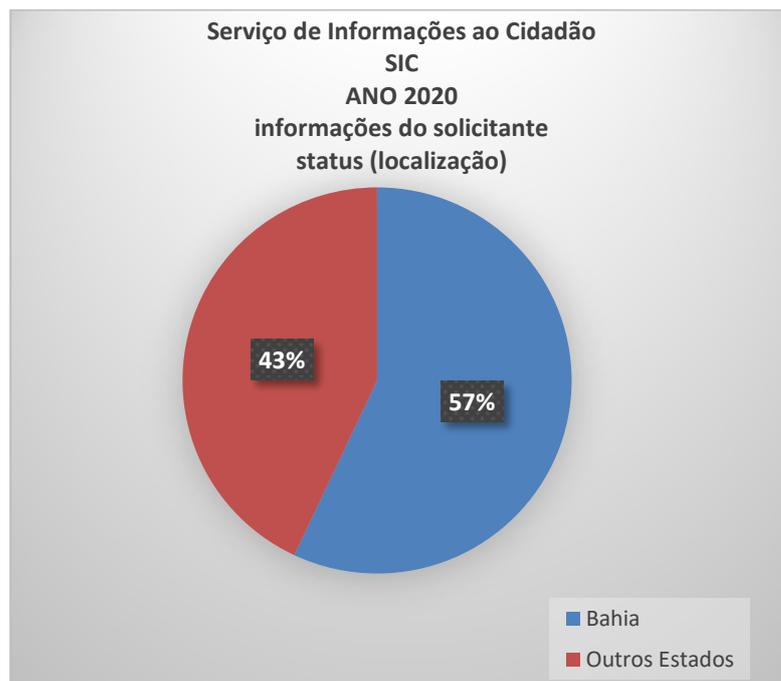
Em relação ao estado civil, dos 37 solicitantes registraram-se 14 (38%) sem a informação referente ao estado civil, 11 (29%) casados, 10 (27%) solteiros, 01 (3%) separado e 01 (3%) viúvo, conforme gráfico abaixo:



Referindo-se à faixa etária, dos 37 solicitantes registraram-se 04 (11%) até 29 anos, 08 (22%) entre 30 e 39 anos, 01 (3%) entre 40 e 49 anos, 08 (22%) entre 50 e 59 anos, 05 (13%) acima de 60 anos e 11 (29%) sem a informação da faixa etária, conforme gráfico abaixo:



Dos 44 solicitantes que registraram sua localização, 25 (57%) pertencem ao estado da Bahia (Ilhéus, Itabuna, Jequié e Salvador). Os demais 19(43%) solicitantes pertencem aos estados do Paraná, Pará, Ceará, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pernambuco e São Paulo, conforme gráfico abaixo:



Temas Mais Recorrentes nas Solicitações de Informação

Dentre os temas mais recorrentes nas solicitações de informação registradas no e-SIC, destacamos, abaixo, os seguintes:

- contratos administrativos e licitações;
- tributos;
- gestão ambiental;
- concursos e seleções públicas;
- transporte e trânsito.

Classificação de Documentos Quanto ao Grau de Sigilo

Em 2020, não houve ocorrência de informações que tenham sido desclassificadas ou documentos classificados em grau de sigilo no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, segundo averiguação feita em cumprimento à RESOLUÇÃO COPECI Nº. 006, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 que dispõe sobre a preservação de informações sigilosas no âmbito da Administração Municipal, na forma da Lei nº. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto nº. 128/2017, e dá outras providências.



5.3.3.3 Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos

A Lei Federal nº 13.460/2017 dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, tendo sido regulamentada no Município de Ilhéus por meio do Decreto nº. 118, de 15/10/2018 e da Resolução COPECI nº. 004, de 14/11/2018, ambos de iniciativa da CGM.

O Decreto nº. 118/2018 dispõe sobre a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral, enquanto a Resolução COPECI nº. 004/2018 institui diretrizes para atuação junto aos usuários dos serviços prestados no âmbito do Poder Executivo do Município de Ilhéus e estabelece procedimentos a serem observados pelos seus servidores e agentes contratados na interação com os usuários dos serviços prestados, alinhados aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017.

Além da **Ouvidoria Geral**, a partir do ano de 2019 foi implementado um novo canal de defesa dos usuários dos serviços públicos, o **Fale Conosco**, amparado na legislação e normas vigentes.

a) Ouvidoria Geral do Município

A Ouvidoria Geral do Município (OGM) foi criada pela Lei nº. 3.863, de 12 de junho de 2017, cujas competências encontram-se regulamentadas por meio da Lei nº. 3.888, de 17 de novembro de 2017. Trata de serviço amparado na Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública.

O serviço foi regulamentado pelo Decreto nº. 118, de 15 de outubro de 2018, e funciona pela Internet, acessível a qualquer interessado, através de sistema eletrônico e-Ouv, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, através da seção "Transparência", no endereço www.ilheus.ba.gov.br – sítio oficial do Poder Executivo do Município de Ilhéus.

Sistema eletrônico e-OUV

Em outubro de 2017, a Controladoria-Geral do Município aderiu ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias – PROFORT, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), mediante assinatura de Termo de Adesão pelo Controlador-Geral, ato este publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo na data de 06 de novembro de 2017.



A adesão supra trouxe diversos benefícios para os cidadãos que desejam interagir com a gestão municipal, a exemplo do sistema informatizado de ouvidorias, denominado e-Ouv, intuitivo e já consolidado nacionalmente, além de ser fornecido gratuitamente para as ouvidorias públicas.

O sistema e-OUV entrou em operação no Município a partir do mês de fevereiro de 2018, sendo utilizado o antigo sistema até 31 de janeiro de 2018.

Em casos de orientações e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento da OGM, qualquer usuário poderá manter contato via correio eletrônico, através do e-mail transparencia@ilheus.ba.gov.br, e do telefone (73) 98825-2863.

Manifestações recebidas dos usuários

No ano de 2020, foram registradas 234 manifestações pela Ouvidoria Geral do Município – OGM registrados no sistema virtual e-OUV.

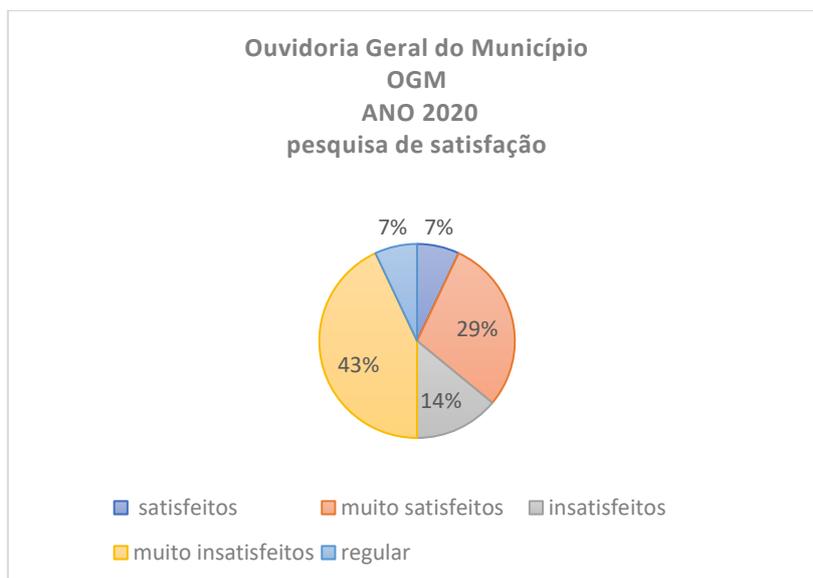
Dessas manifestações, 193(83%) foram respondidas, 33(14%) manifestações estão em tratamento, 01(1%) manifestação complementada pelos usuários, aguardando resposta da Unidade Administrativa, 07(3%) manifestações foram arquivadas, sendo que a maioria foi arquivada por falta de complementação solicitada e as demais por insuficiência de dados, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme gráfico abaixo:



Tomando como parâmetro as 14 respostas dadas pelos usuários na Pesquisa de Satisfação do e-OUV, 04(29%) apresentaram-se muito satisfeitos, 01(7%) satisfeito, 01(7%) avaliou como regular, 02(14%) ficaram insatisfeitos, 06(43%) disseram-se muito insatisfeitos com o atendimento às suas manifestações.



As manifestações (por tipo) protocoladas na Ouvidoria Geral do Município obtiveram o quantitativo de registros abaixo, conforme gráfico abaixo:



Motivos das manifestações

Apresentamos, abaixo, os motivos mais recorrentes das manifestações recebidas através do serviço de Ouvidoria Geral do Município:

- Trânsito;
- Urbanismo;
- Saúde;
- Infraestrutura;
- Transporte Rodoviário;
- Defesa e vigilância sanitária;
- Normas e fiscalização;
- Concursos;
- Educação Básica;
- Covid 19;
- Tributos;
- Notas fiscais;
- Fiscalização de Posturas;
- Preservação e Conservação Ambiental;
- Atendimento dos Agentes Públicos;
- Iluminação pública;
- Atendimento básico nos postos de saúde;
- Certidões e Declarações;
- Auxílio emergencial: pandemia do Coronavírus;
- Patrimônio;



- Orçamento;
- Comércio e Serviços;
- Segurança e Ordem Pública;
- Recursos Humanos;
- Cultura;
- Habitação urbana;
- Saneamento Básico Rural;
- Licitações e Contratos Administrativos;
- Bolsa família.

Análise dos pontos recorrentes

Os pontos motivadores das manifestações acolhidas pela Ouvidoria Geral do Município mais recorrente são:

- atendimento nos postos de saúde: denúncias postura de alguns servidores nos postos de saúde e infraestrutura deficitária de alguns postos de saúde;
- urbanismo: descarte indevido de lixo, ausência de fiscalização de postura quanto a construções urbanas indevidas;
- transporte rodoviário: mal funcionamento do transporte público e estrutura física deficitária do mesmo, além do descumprimento de horários nas linhas de transporte coletivo;
- infraestrutura: esgotamento sanitário precário nas vias públicas urbanas e rurais;
- multas de trânsito: multas registradas no sistema da SUTRAM que não ocorreram, segundo os manifestantes, defesas prévias que não foram analisadas, multas pagas que permanecem no sistema supracitado;
- covid 19: descumprimento do decreto municipal referente à pandemia do novo coronavírus, falta de fiscalização quanto às aglomerações em locais públicos, auxílio emergencial referente à pandemia cancelado (enviados ao Ministério Federal da Cidadania);
- tributos: acesso difícil aos serviços referentes a tributos, principalmente, IPTU e notas fiscais;
- preservação ambiental: ausência ou precariedade na fiscalização das posturas que impactam o meio ambiente.



Providências adotadas pela administração pública para resolução das demandas

- Solicitação de brevidade nas respostas às manifestações registradas na Ouvidoria Geral do Município enviadas aos interlocutores da Transparência Municipal;
- Envio de alertas quanto ao cumprimento dos prazos legais de resposta às manifestações registradas pela Ouvidoria Geral do Município, antes da prescrição destes, aos interlocutores da Transparência Municipal, bem como, ao Secretariado Municipal;
- Envio de mensagem ao Secretariado Municipal e aos interlocutores da Transparência Municipal cientificando-os quanto às sinalizações dos auditores da CGU referente ao descumprimento da Lei Federal 13.460/17 e do Decreto 118/18, ou seja, ausência de respostas às manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral do Município no prazo legal;
- Envio quinzenal, de relatório constando as pendências de respostas às manifestações registradas na Ouvidoria Geral do Município, com recomendação para que todas as pendências sejam respondidas com brevidade, sinalizando o descumprimento da Lei Federal 13.460/17 e do Decreto Municipal 118/18 e suas consequências negativas no âmbito da Transparência Municipal.

b) Fale conosco

O canal **Fale Conosco** foi disponibilizado no sítio oficial da CGM a partir do mês de Janeiro de 2019 e tem por finalidade possibilitar aos usuários dos serviços ofertados pela Administração Municipal esclarecer dúvidas sobre a gestão.

O serviço, que ainda será regulamentado, também integrará o novo Portal da Transparência e Acesso à Informação, na forma do Decreto nº. 013/2019.

Durante todo o ano de 2020, os cidadãos que acessaram esse canal receberam orientação para que acessassem o SIC e a OGM, de forma que suas demandas fossem recebidas e protocoladas pelos serviços corretos.



As mensagens recebidas pelo e-mail institucional da CGM, cujo teor tratava da busca de esclarecimento de dúvidas sobre a gestão, também foram contabilizados e atendidos pelo Fale Conosco.

No ano de 2020, o *Fale Conosco* recebeu **180** mensagens.

Em relação ao **histórico das demandas dos serviços de transparência passiva** no âmbito do Poder Executivo do Município de Ilhéus recebidas pela Controladoria-Geral do Município, a análise referente ao Exercício de 2020 demonstra a seguinte realidade:

Competências	SIC	OGM	Fale Conosco	Total no mês
Janeiro	09	24	08	41
Fevereiro	02	20	06	28
Março	02	25	05	32
Abril	08	12	18	38
Mai	09	15	15	39
Junho	22	19	21	62
Julho	13	24	20	57
Agosto	15	19	17	51
Setembro	12	25	21	58
Outubro	11	18	16	45
Novembro	02	21	15	38
Dezembro	03	12	18	33
Total no ano	108	234	180	522



5.3.3.4 Incentivo à participação popular

A realização de audiências públicas por iniciativa do Poder Público está amparada no art. 9º, inciso II, da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a qual estabelece que o acesso a informações públicas será assegurado mediante realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

a) Audiências Públicas para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), no art. 9º, § 4º, estabelece que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No Município de Ilhéus, as audiências públicas quadrimestrais são realizadas no Auditório da Câmara Municipal, perante à Comissão Técnica de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos daquela Casa Legislativa, sendo convocadas por meio de Edital, publicado previamente no Diário Oficial do Município de Ilhéus, por meio do qual são convidados os segmentos da sociedade organizada, através de seus representantes legais e os cidadãos em geral.

No ano de 2020, foram realizadas as seguintes audiências públicas para demonstração e avaliação das metas fiscais:

Prefeitura de Ilhéus convida para audiência pública sobre metas fiscais do 1º quadrimestre de 2020



Por Secom - Publicado em 27/05/2020 09:22 - Atualizado em 27/05/2020 09:27.



*Em atendimento aos princípios da legalidade e transparência da administração pública, a Prefeitura de Ilhéus vai realizar nesta próxima sexta-feira (29), às 10 horas no salão nobre do Palácio Paranaguá, uma audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais referentes ao **1º quadrimestre de 2020**. Os interessados podem acompanhar a transmissão pela internet por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal de Ilhéus, no Facebook, Instagram e YouTube.*

<https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeitura-de-ilheus-convida-para-audiencia-publica-sobre-metas-fiscais-do-1-quadrimestre-de-2020/113701>

Prefeitura de Ilhéus apresenta prestação de contas na Câmara Municipal



*A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento realizou na segunda-feira (28) audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais referentes ao **segundo quadrimestre de 2020**. A*



prestação de contas foi apresentada no plenário da Câmara à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos do poder Legislativo de Ilhéus, presidida pelo vereador Ivo Evangelista.

<https://www.ilheus.net/2020/09/prefeitura-de-ilheus-apresenta-prestacao-de-contas-na-camara-municipal.html>

Prefeitura realiza audiência pública para avaliar o cumprimento das metas fiscais

Prefeitura de Ilhéus, através da Controladoria-Geral do Município (GCM), promoverá audiência pública para demonstração e avaliação do relatório das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2019, no próximo dia 28 de fevereiro (sexta-feira), com início às 10h, no auditório do Teatro Municipal, no Centro.

A audiência é referendada pelo Edital nº 001/2020, assinado pelo prefeito Mário Alexandre, secretário da Fazenda, Márcio Cunha e pelo Controlador Geral, Alex de Souza, publicado no Diário Oficial do Município. Serão avaliadas as metas das secretarias da Fazenda (Sefaz); Educação, Esporte e Lazer (Seduc) e Saúde (Sesau).

<https://www.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeitura-realiza-audiencia-publica-para-avaliar-o-cumprimento-das-metas-fiscais/103277>

b) Discussão dos instrumentos de planejamento municipal

A Lei Complementar nº. 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº. 131/2009, em seu art. 48, § 1º, inciso I, estabelece que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Em especial, a supracitada Lei trata do tripé do planejamento orçamentário, constituído pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA):

Câmara vota LDO 2020 na terça-feira (27)

26/08/2019. 13:17 Notícias



Na sessão desta terça-feira (27), a Câmara Municipal de Ilhéus irá votar o projeto de lei 056/2019, que avalia a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), proposto pelo Executivo Municipal. O PL norteia os gastos municipais será votado após realização de duas audiências públicas convocadas pela Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Casa Legislativa.

<https://www.camaradeilheus.ba.gov.br/v2/camara-vota-ldo-2020-na-terca-feira-27/>

Audiência Pública sobre LOA acontece amanhã

11/11/2019. 16:18 Notícias



Acontece, a partir das 14h desta terça-feira (12), a primeira audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) no plenário da Câmara Municipal de Ilhéus. A realização da audiência cumpre o dispositivo da Lei Orgânica do Município de Ilhéus que exige a realização de duas audiências públicas antes da votação das peças orçamentárias pelos vereadores.



A LOA deste ano inova ao trazer a inclusão do orçamento impositivo, nos termos do artigo 149-A. A LOA 2020 está em tramitação no Legislativo sob os cuidados da Comissão de Finanças. A votação deverá ser realizada em dezembro para encerrar o exercício legislativo 2019 da Câmara.
<https://www.camaradeilheus.ba.gov.br/v2/audiencia-publica-sobre-loa-acontece-amanha>

Município discute elaboração do PPA para o exercício 2018-2021

por Secom

Publicado em 22/08/2017 16:18



A Prefeitura de Ilhéus, através da secretaria municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (Seplandes) e da Controladoria Geral do Município (CGM), realizou hoje (22), no Teatro Municipal, a segunda Audiência Pública de discussão, construção do esboço e metodologia a ser utilizada para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), exercício 2018-2021. O encontro contou com a participação dos servidores da área administrativa, do cidadão e da sociedade civil organizada que, debateram as políticas públicas do município, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na lei nº. 4.320/1964 e no artigo 48 da lei complementar nº.101/2000, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<https://transparencia.ilheus.ba.gov.br/detalhe-da-materia/info/municipio-discute-elaboracao-do--ppa-para-o-exercicio-2018-2021/69628>



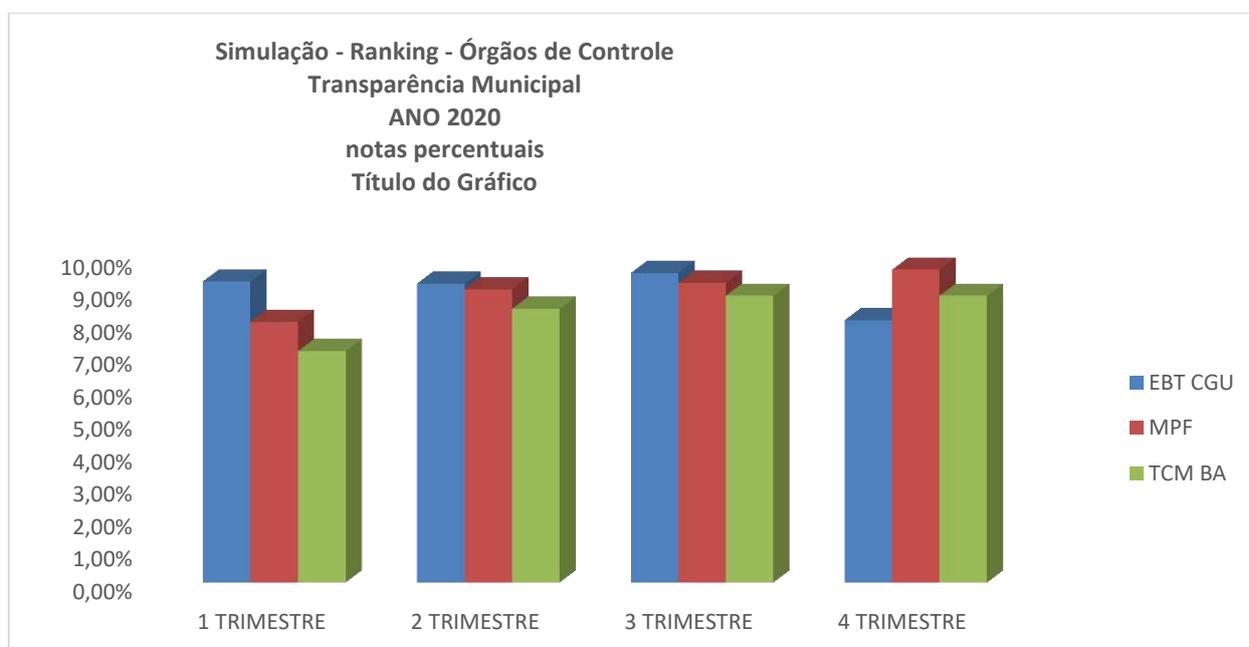
5.3.3.5 Avaliação da transparência municipal

A Controladoria-Geral do Município adota, desde 2017, as metodologias da Escala Brasil Transparente/CGU (atual EBT-Avaliação 360o), do Ranking da Transparência/MPF e do Índice de Transparência Pública/TCM-BA como formas de avaliar a transparência ativa e passiva no âmbito do Poder Executivo do município de Ilhéus.

De forma simulada, utilizando as metodologias supracitadas, a Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria realiza a avaliação trimestral do Portal da Transparência e Acesso à Informação, do Serviço de Informações ao Cidadão, da Ouvidoria Geral do Município e do Fale Conosco. Os parâmetros utilizados servem como bússola para o gestor compreender os desvios existentes ao longo do caminho e as melhorias a serem promovidas.

Em relação ao histórico das avaliações realizadas no Exercício de 2020 a CGM apurou os seguintes resultados até o 4º Trimestre/2020:

RANKING	EBT/CGU	MPF	TCM/BA
DE JANEIRO A MARÇO/2020	92,4	8,0	7,1
DE ABRIL A JUNHO/2020	91,7	9,0	8,4
DE JULHO A SETEMBRO/2020	95,0	9,2	8,8
DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2020	80,5	9,6	8,8





5.4 Informação e comunicação

Informação e comunicação eficazes são vitais para que uma entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada tanto aos eventos internos quanto aos eventos externos. Ademais, a informação é necessária a toda a entidade para que ela alcance seus objetivos. (TCE-MG, 2012).

5.4.1 Informações

a) Sítio (portal) oficial da CGM Ilhéus

O Sítio Oficial da CGM Ilhéus foi criado no ano de 2017, tendo sido regulamentado pela Portaria CGM nº. 014/2018 que estabelece os procedimentos de gestão e atualização de informações da Controladoria-Geral do Município de Ilhéus e documentos constantes no portal. A norma buscou aperfeiçoar a transparência de seus dados e facilitar o conhecimento do órgão de controle interno pelos interessados.

O portal está disponível na Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, e é acessível no endereço eletrônico <https://cgm.ilheus.ba.gov.br>.



 <p>Planejamento para 2018 a 2021 Em cumprimento à Lei nº. 12.527/2011</p>	 <p>O cidadão participando da gestão Em cumprimento à Lei nº. 12.527/2011</p>	 <p>COPECI Órgão consultivo e deliberativo do Sistema de Controle Interno.</p>	 <p>Prestação de contas - e-TCM/BA PASSO A PASSO</p>
--	---	---	--

TELEFONES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
(73) 988992376

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
(73) 988252863

[VEJA MAIS](#)

Controladoria Geral do Município - CGM



5.5 Monitoramento

Finalmente, uma vez que o controle interno é uma atividade dinâmica que deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta, o monitoramento do sistema de controle interno é necessário, de modo a assegurar que o controle interno esteja em sintonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos. (TCE-MG, 2012)

5.5.1 Fiscalização

A Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 002/2017 define fiscalização como:

Conjunto de técnicas aplicadas pela Administração Municipal, através da Controladoria-Geral do Município, com vistas apurar/averiguar/verificar/examinar/comprovar/avaliar se determinada atividade da gestão pública, por meio dos seus processos, procedimentos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos por seus Órgãos e Entidades, cumprem com a legislação e as normas em vigor.

Ainda, de acordo com a norma supracitada, a Controladoria-Geral do Município adotará auditorias e inspeções como mecanismos de fiscalização. Para tanto, fará uso de documentos (papéis de trabalho) que fundamentam as informações obtidas nos trabalhos de fiscalização, podendo elaborá-los ou obtê-los de qualquer outra fonte.



Pela primeira vez na história do Sistema de Controle Interno Municipal, em 2019 a Controladoria-Geral elaborou e publicou o Plano de Fiscalização Municipal para os Exercícios de 2019 e 2020.

5.5.1.1 Auditoria de conformidade

Diariamente, as unidades da Controladoria-Geral do Município realizam procedimentos de auditorias.

Em sua maioria, estes procedimentos tem por finalidade avaliar o objeto auditado do ponto de vista da norma legal, são as denominadas **auditorias de conformidade**. Por exemplo, a avaliação da legalidade de uma contratação ou a liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste caso, as auditorias de conformidade realizadas no ano de 2020 compreenderam:

a) Exame de Licitação

A análise de processos de despesa pública, através da técnica de análise documental, de forma a **verificar a conformidade dos procedimentos licitatórios, pregões, dispensas e inexigibilidades frente à legislação e normas vigentes**, é uma atividade coordenada pela Inspeção de Controles Internos e Integração, juntamente com a Coordenadoria de Controle Interno da Educação.

Quantitativo de processos auditados no período de 2020

Proc. Auditados	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Pregão Presencial -SRP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pregão Presencial Simples	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pregão Eletrônico - SRP	-	-	02	01	02	-	02	01	-	02	04	01	15
Pregão Eletrônico Simples	07	03	-	-	-	-	01	-	02	-	01	-	14
Pregão Eletrônico RDC	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	01	-	03
Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tomada de Preços	04	02	-	02	-	01	-	-	-	-	-	-	09
Convite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concurso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Leilão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dispensas	01	01	19	02	09	08	05	22	05	04	06	02	84
Inexigibilidades	02	01	-	-	-	06	-	-	01	-	02	02	14



Aditivos	13	02	03	01	02	05	02	04	07	04	04	03	50
Apostilamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rescisões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credenciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adesão - Atas de Registro de Preços	-	-	01	-	01	-	-	-	01	-	01	-	04
Total	27	09	25	06	14	20	10	27	17	11	19	09	194

No exercício de 2020 foram auditados um total de 194 processos sendo de licitações, dispensas e inexigibilidades e aditivos.

Considerando a Relação dos Achados de Fiscalização (RAF), os principais achados apontados pela CGM nas auditorias de licitações com os respectivos quantitativos no ano de 2020, foram:

Código	Achado/Descrição	Total de Ocorrências	%
TCM.CONTR.1230	Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (GV).	75	35,90%
TCM.LIC.0248	Ausência da definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação (GV).	07	3,35%
CGM.LIC.0115	Incorreção na composição numérica do processo administrativo.	25	11,96%
CGM.DES.0047	Ausência/divergência da Certidão de Regularidade Fiscal / Trabalhista no processo (GV)	01	0,48%
CGM.DES.0049	Certidão de Regularidade Fiscal / Trabalhista com validade vencida para liquidação da despesa; (GV)	35	16,74%
CGM.LIC.0066	Ausência de confirmação de autenticidade nas certidões emitidas pela internet e nos documentos em cópias;	10	4,78%
CGM.LIC.0067	Ausência de autorização do Secretário no TERMO DE REFERÊNCIA;	02	0,95%
CGM.LIC.0068	Ausência de previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;	05	2,40%



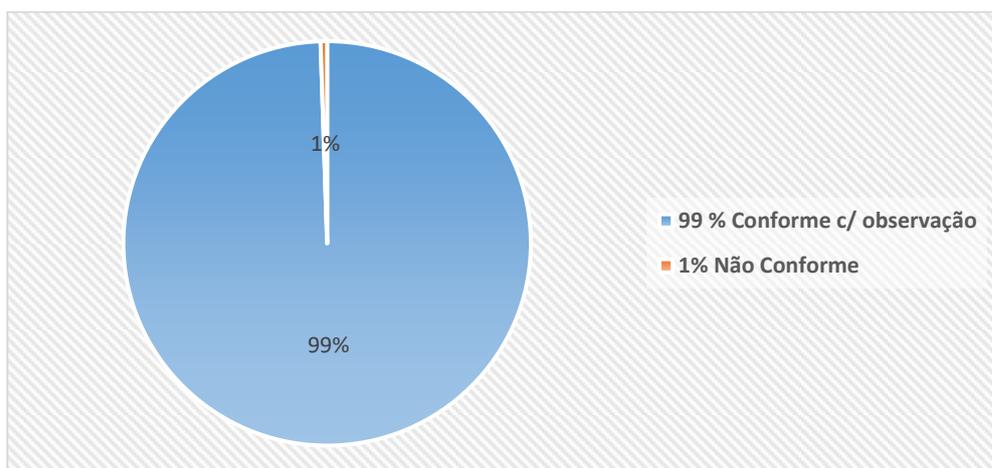
CGM.LIC.0070	Ausência de assinatura da autoridade competente em documento de autorização de abertura do processo;	15	7,17%
CGM.LIC.0071	Ausência do ato de Dispensa/Inexigibilidade;	11	5,26%
CGM.LIC.0075	Ausência de registro de identificação dos sócios da empresa;	05	2,40%
CGM.LIC.0092	Ausência da minuta do termo de contrato;	01	1,43%
TCM.DES.1026	Ausência de comprovação de qualificação técnica para execução dos serviços (GV);	01	0,48%
CGM.LIC.0114	Ausência do ato de designação do (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e CPL/ ou com data de validade expirada.	03	0,48%
TCM.LIC.1013	Ausência de certificado de capacitação específica do pregoeiro;	02	0,95%
CGM.LIC.0080	Ausência do ato de adjudicação/homologação;	11	5,26%
TOTAL			100%

Processo: 09984e21 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/05/2021 22:45:53

No ano de 2020 dos **194 processos administrativos de despesas** analisados, apurou-se a seguinte situação:

193 - PROCESSOS EM CONFORMIDADE C/OBSERVAÇÃO

01 - PROCESSO FOI APONTADO C/ NÃO CONFORMIDADE



A partir da análise do gráfico, verifica-se as seguintes situações:

- **99%** dos processos analisados retornaram para as Unidades



Administrativas da SEAD e SESAU, responsáveis por licitações e contratos, **em conformidade c/observações**.

- **1%** dos processos analisados retornaram para as Unidades Administrativas, considerados **não conforme**

b) Exame de processos de pagamento

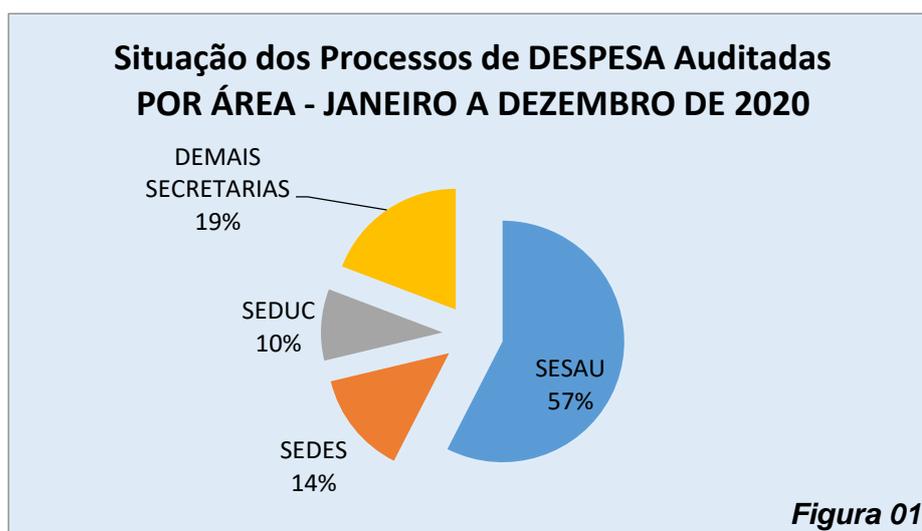
A atividade de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos ao **auditar as despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços, durante a fase de liquidação** é coordenada pela Subcontroladoria de Auditoria Governamental, juntamente com as Coordenadorias de Controle Interno da Educação e da Saúde.

No que tange ao **exame de processos de despesas com diárias, tratamento fora do domicílio, rescisões e parcelas trabalhistas**, esta atividade é coordenada pela unidade encarregada por Auditoria de Diárias, Rescisões e Parcelas Trabalhistas.

Já o **exame dos processos de despesas por indenização, ressarcimento, auxílio moradia** é uma atividade coordenada pelo Setor de Normatização, Orientações e Projetos.

De acordo com a planilha de acompanhamento de dados da categoria de processos de despesas mencionados, no ano de 2020 em apreciação foram analisados e despachados 4180 processos.

A **Figura 01** demonstra em percentual o quantitativo de checklists analisados e expedidos no ano de 2020.



Observa-se, na **Figura 01**, a informação das Secretarias que encaminharam processos em fase de liquidação para exame pela CGM foram: Secretaria Municipal de Saúde



- SESAU (57%), Secretaria Municipal de Educação - SEDUC (10%), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES (14%) e DEMAIS SECRETARIAS (19%).

Em relação a situação dos processos auditados pela CGM, no que diz respeito a sua conformidade até a fase de liquidação, amparada na legislação e normas vigentes, na **Figura 02** consta demonstrada a *situação* dos mesmos.

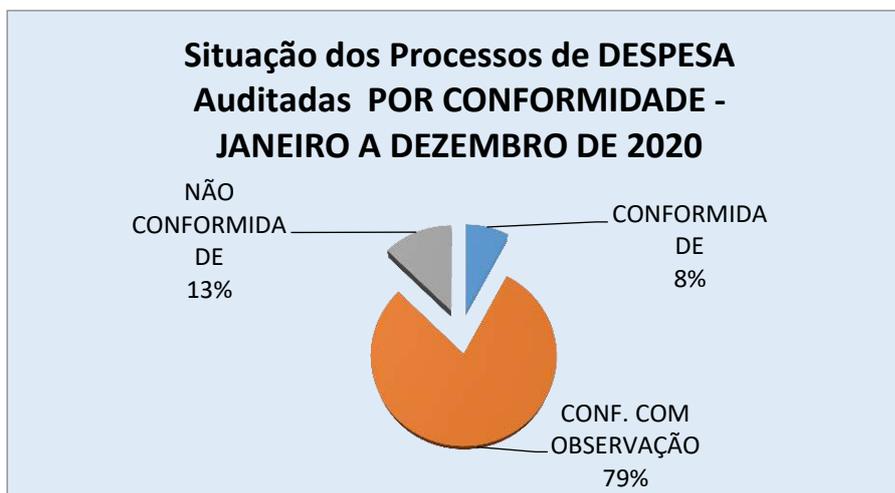


Figura 02

A partir da análise da **Figura 02**, verifica-se as seguintes situações:

- **8%** dos processos analisados receberam certificação de **CONFORMIDADE**, estando aptos para pagamento, sendo encaminhados para a SEFAZ – Secretaria da Fazenda e SESAU – Secretaria de Saúde, de acordo com a origem;
- **79%** foram considerados em **CONFORMIDADE COM OBSERVAÇÃO**, estando aptos para pagamento, porém com alguns apontamentos a serem observados pelos responsáveis pela fiscalização e autuação dos processos, de tal forma que não se repeta e sejam ajustados nos demais, sendo encaminhados para o Setor de Contabilidade/SEFAZ para liquidação do seu processo;
- **13%** dos processos analisados receberam certificação de **NÃO CONFORMIDADE**, sendo devolvidos para os Órgãos de Origem por conta de inconformidades apuradas pela CGM. Neste caso, os processos são diligenciados para que sejam sanadas as ocorrências apontadas, de forma a não comprometer o mérito de apreciação das



contas dos Gestores Municipais. Ao retornarem para a CGM, estes processos passam por novo exame.

Com base no histórico da situação de conformidade no ano de 2020, a **figura 03**, mostra a evolução mês a mês com base as informações de todos os pareceres auditados por essa Controladoria no ano de 2020.

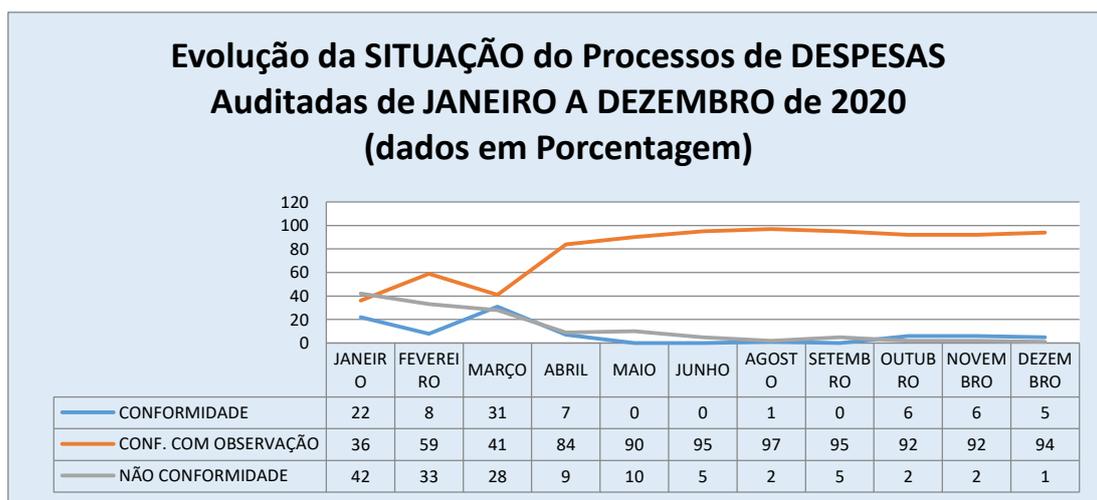


Figura 03

Com base nessa evolução mês a mês percebe-se um índice maior de pareceres/Check List para Processos Conformes com Observação, como apontado **na figura 04**.



Figura 04



Já em relação a tramitação dos processos recepcionados por esta Controladoria-Geral, observa-se, na **Figura 05**, o quantitativo de checklists de procedimentos que foram expedidos. Considera-se Parecer I a primeira análise do processo e Parecer II o retorno deste processo para ser reanalisado pela Controladoria-Geral e assim sucessivamente.

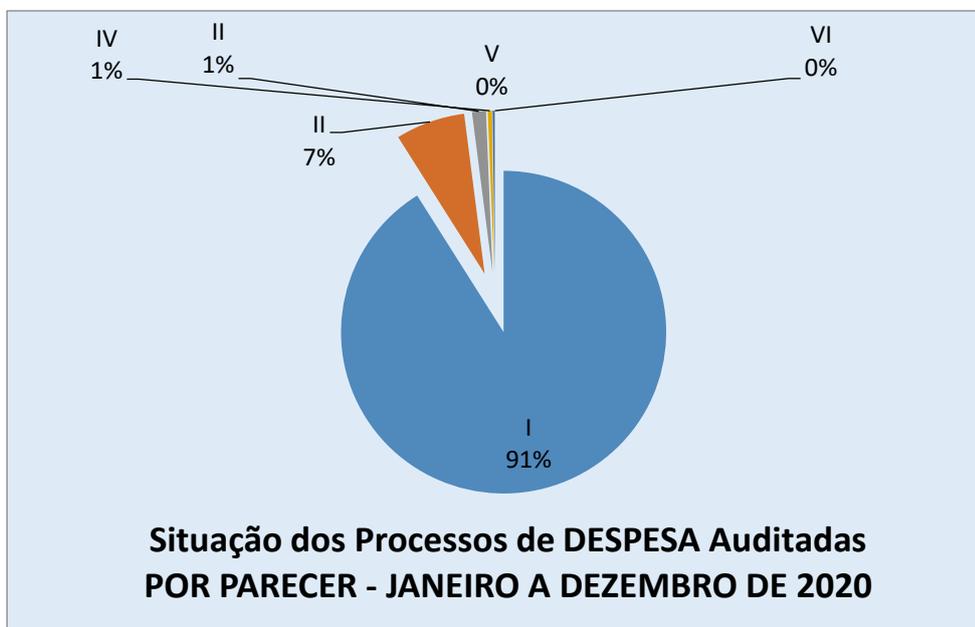


Figura 05

A partir da **Figura 05**, observa-se que os processos retornaram para nova análise da CGM até **06** vezes no ano de 2020. No entanto desses sua maior parte foi analisada e sanada no primeiro parecer com **91% dos Check Lists despachados**.

É importante observar que esta CGM, a partir da aplicação dos checklists de procedimentos, apura achados de auditoria, os quais seguem para as unidades administrativas com recomendações para correção, antecedendo a ação do órgão de controle externo, como estabelece a Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005.

c) Monitoramento dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal

O monitoramento das publicações dos **Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO)** e dos **Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)**, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aliada a atualização das informações disponibilizadas Portal da



Transparência e de Acesso à Informação, é uma atividade coordenada pela Auditoria de Transparência e Controle Social.

A partir do acompanhamento das publicações dos relatórios, verificamos:

Tipo de relatório	Período de referência	Prazo legal	Situação
	1º Bimestre/2020	30/03/2020	Publicado na edição nº. 068 do Diário Oficial do Município, na data de 23 de março de 2020
	2º Bimestre/2020	29/05/2020	Publicado na edição nº. 111 do Diário Oficial do Município, na data de 29 de maio de 2020
	3º Bimestre/2020	30/07/2020	Publicado na edição nº.160 do Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2020.
	4º Bimestre/2020	30/09/2020	Publicado na edição nº. 210 do Diário Oficial do Município, na data de 28 de setembro de 2020.
	5º Bimestre/2020	30/11/2020	Publicado na edição nº. 256 do Diário Oficial do Município, na data de 30 de novembro de 2020
	6º Bimestre/2020	29/01/2021	Publicado na Edição n. 026 do Diário Oficial do Município, na data de 28 de janeiro de 2021

Tipo de relatório	Período de referência	Prazo legal	Situação
	1º Quadrimestre/2020	29/05/2020	Publicado na edição nº. 111 do Diário Oficial do Município, na data de 29 de maio de 2020.
	2º Quadrimestre/2020	30/09/2020	Publicado na edição nº. 210 do Diário Oficial do Município, na data de 28 de setembro de 2020
	3º Quadrimestre/2020	29/01/2021	Publicado na Edição n. 026 do Diário Oficial do Município, na data de 28 de janeiro de 2021

Processo: 09984e21 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/05/2021 22:45:53
 Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: cdd71da3-fb4f-47d8-b723-5ea30c2a1346



Em relação aos procedimentos relacionados neste tópico, as apurações, recomendações e resultados alcançados pela CGM encontram-se detalhados nos Relatórios de Controle de Interno Mensais, de forma simétrica a atuação das Inspetorias Regionais de Controle Externo (IRCE) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que consignam os achados dos exames nas notificações mensais encaminhadas ao Gestor.

5.5.1.2 Auditorias de Certificação

As prestações de contas do Prefeito e dos ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo são avaliadas pela Controladoria-Geral do Município através de procedimentos de **auditoria de certificação**, no intuito de subsidiar o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (órgão de controle externo).

Mensalmente e anualmente, o órgão central de controle interno do município realiza as auditorias para certificar a documentação das prestações de contas a serem encaminhadas ao TCM-BA, observadas as rotinas e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003/2017.

Neste caso, auditorias de certificação realizadas no ano de 2020, compreenderam:

- o monitoramento da inserção das informações sobre a prestação de contas enviada através do **Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)**, realizada mensalmente, sob coordenação da Subcontroladoria de Auditoria Governamental;
- o monitoramento do envio da documentação de prestação de contas ao **Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA**, realizada mensalmente e anualmente, sob coordenação do Setor de Gestão Interna e de Prestação de Contas.

As apurações, recomendações e resultados alcançados pela CGM nas auditorias mensais de certificação encontram-se detalhados nos Relatórios de Controle de Interno Mensais, enquanto a certificação anual está disposta no Capítulo VI deste relatório anual.

5.5.2 Visitas técnicas preventivas

As visitas técnicas realizadas pela equipe da Controladoria-Geral do Município às sedes e unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal tem o objetivo de atuar no controle preventivo, fortalecer os controles internos setoriais, promover orientações sobre a correta gestão dos recursos e a conservação do patrimônio público.

A atividade faz parte do programa de Fiscalização Preventiva da Administração Municipal, instituído pela Portaria CGM nº. 007/2017.



No ano de 2020, a CGM realizou as seguintes visitas técnicas:

Visitas Técnicas	Data	Público-alvo	Resumo das atividades
Visita Técnica à SESAU	15/01/2020	Setor Administrativo	A Coordenadora de Controle Interno da Saúde reuniu-se com o Setor Administrativo da Secretaria de Saúde (SESAU) para tratar sobre os assuntos relacionados às despesas e a tramitação dos processos de pagamento a partir de 2020.

6. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCM-BA

Neste capítulo, pontuaremos aspectos relativos ao exame efetuado na documentação que compõe a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Ilhéus, além do monitoramento das prestações de contas mensais de gestão e respostas às diligências do TCM-BA.

O art. 70 da Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu parágrafo único, que:

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

No Estado da Bahia, o Poder Executivo Municipal está jurisdicionado à fiscalização técnica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, que auxilia o Poder Legislativo no exercício do controle externo.

6.1 Prestações de contas mensais

De acordo com as Resoluções números 1.060/2005 e 1.307/2011 do TCM-BA, bem como suas alterações posteriores, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá cadastrar informações e enviar a documentação de prestação de contas mensal, exclusivamente por meio eletrônico:

- através do **Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA**, até o dia 10 do mês subsequente; e



- do **Sistema de Processo Eletrônico e-TCM/BA**, até o dia 30 do mês subsequente, considerando que o Município de Ilhéus possui população a partir de 100.001 (cem mil e um) habitantes.

O envio das prestações de contas mensais tem como objetivos promover a consulta pública por qualquer cidadão e proporcionar o exame pelo TCM-BA, através da Inspeção Regional de Controle Externo – IRCE.

6.1.1 Responsáveis técnicos

No Município de Ilhéus, a responsabilidade técnica pelo levantamento, cadastramento e envio das informações e documentações de prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos sistemas eletrônicos SIGA e e-TCM-BA, é atribuída ao **GT-Prestação de Contas ao TCM-BA** (Grupo de Trabalho para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus ao TCM-BA).

6.1.2 Ações de monitoramento

Para garantir maior eficiência nas prestações de contas bem como nas respostas às diligências dos órgãos de controle externo, durante o ano de 2020 a CGM:

- encaminhou alertas e orientações, por escrito, para os agentes públicos sobre as ações que envolvem a prestação de contas da gestão municipal, buscando conscientizar os responsáveis pelos órgãos e unidades administrativas;
- realizou visitas técnicas às unidades responsáveis pelo cadastro de informações no SIGA e envio de documentos ao e-TCM-BA, com vistas a sanar as pendências existentes;
- lavrou termos de ocorrência para apurar os fatos que acarretaram em atrasos no fechamento das prestações de contas;
- atualizou a estrutura e composição do Grupo de Trabalho responsável pela prestação de contas;
- realizou reuniões para discutir estratégias de defesa ao pronunciamento técnico e certificação anual, entre outras ações.



6.1.3 Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA

A partir da análise do histórico da situação das competências do SIGA referente ao Exercício de 2020, mediante relatório extraído do módulo analisador do sistema mencionado, verificamos que foram enviados 17 (dezesete) pedidos de reabertura para a 4ª Inspeção Regional da Controle Externo do TCM-BA, abrangendo as competências de Janeiro a Dezembro, conforme demonstrado a seguir:

Competências	Pedidos de reaberturas do SIGA (*)			
	Autorizados	Autorizados em Parte	Negados	Totais
Janeiro	2	-	-	2
Fevereiro	1	-	-	1
Março	2	-	-	2
Abril	3	-	-	3
Maio	1	-	-	1
Junho	1	-	-	1
Julho	1	-	-	1
Agosto	3	-	-	3
Setembro	1	-	-	1
Outubro	1	-	-	1
Novembro	1	-	-	1
Dezembro		-	-	
TOTAL	17	0	0	17

Figura 2 – Reaberturas do SIGA, 2019

Para uma melhor avaliação, os pedidos de reabertura podem ser observados na **Figura 2**, a seguir:



Do total de pedidos de reabertura realizados em 2020, **100% foram autorizados, 0% autorizados parcialmente e 0% negados** pela Inspeção Regional. Neste caso, a maior parte dos pedidos teve o aceite do TCM-BA, a partir das justificativas apresentadas no momento das solicitações.

Relatórios de controle interno apontam achados

Todos os pedidos de reabertura realizados pelo Controlador-Geral junto à 4ª Inspeção Regional do TCM-BA, desde o ano de 2019, tiveram suas justificativas amparadas nos relatórios de controle interno mensais, especificamente no capítulo “Monitoramento da Prestações de Contas ao TCM-BA”, no qual constam os achados apurados pela Subcontroladoria de Auditoria Governamental.

Em 2020, os relatórios foram dados continuidade a relacionar e quantificar os achados apurados nos exames de processos licitatórios, pregões, dispensas e Inexigibilidades.

No que tange a análise dos pedidos de reabertura do SIGA, como no ano anterior, a maior parte se deu no primeiro semestre, entretanto a média anual passou de 3 (três), em 2019, para menos de 2 (dois) pedidos por mês, em 2020.

O rigor da norma implementada pela CGM para o controle das reaberturas, conseqüentemente, promoveram uma redução dos pedidos, que foram reduzidos já a partir do primeiro semestre, seguindo o que já pré-estabelecido e aplicado.

Os principais fatores que acarretaram nas solicitações de reabertura foram:

- informações cadastradas em divergência ao que fora realizado na competência;



- erros de vinculação de atos administrativos aos processos de origem;
- alteração de informações após o fechamento da competência;
- atrasos na finalização dos lançamentos, etc.

6.1.4 Sistema de Processo Eletrônico e-TCM/BA

Em relação ao histórico da situação da entrega da documentação mensal de prestação de contas de gestão, através do e-TCM-BA, a análise referente ao Exercício de 2020 demonstra a seguinte realidade:

Competências	Prazo para entrega	Data do envio ao e-TCM-BA	Status de entrega da documentação
Janeiro (*)	09/03/2020	-	Entregue fora do prazo
Fevereiro	31/03/2020	-	Entregue fora do prazo
Março (*)	01/06/2020	-	Entregue fora do prazo
Abril	04/06/2020	-	Entregue no prazo
Maió (*)	06/07/2020	-	Entregue no prazo
Junho	03/08/2020	-	Entregue no prazo
Julho	20/08/2020	-	Entregue no prazo
Agosto	21/09/2020	-	Entregue no prazo
Setembro	20/10/2020	-	Entregue no prazo
Outubro	20/11/2020	-	Entregue no prazo
Novembro	21/12/2020	-	Entregue fora do prazo
Dezembro	01/02/2021	-	Entregue fora do prazo

Para uma melhor avaliação, os envios ao sistema e-TCM podem ser observados na **Figura 3**, a seguir:

Processo: 09984e21 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA - 03/05/2021 22:45:53
 Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdd71da3-fb4f-47d8-b723-5ea30c2a1346

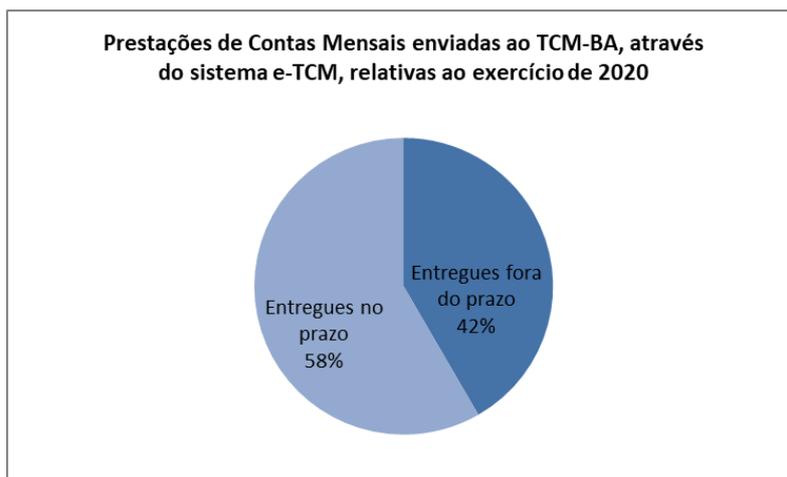


Figura 3 – Prestações de Contas Mensais no e-TCM, 2020

É pertinente lembrar, como já explicitado neste relatório, que os técnicos da Controladoria-Geral, mensalmente, realizam auditorias de certificação ao monitorarem os sistemas SIGA e e-TCM-BA. Destas auditorias, resultam relatórios contendo as pendências que impediram o fechamento e envio das informações e documentos ao Tribunal de Contas.

A situação de atraso no envio das prestações de contas ocorreu nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro de 2020, devido a ausência de informações e documentos, resultando no descumprimento dos prazos, em que pese a CGM ter adotado uma série de medidas que foram registradas nos relatórios de controle interno mensais.

Importa destacar que, apesar da inobservância do prazo legal, muitas vezes por conta dos transtornos ocasionados pela pandemia do COVID-19, todas as prestações de contas foram encaminhadas ao TCM-BA, sem prejuízos de seu exame pela 4ª IRCE.

6.1.5 Notificações mensais da 4ª IRCE

Até o fechamento deste Relatório Anual, que tem por base o ano de 2020, a 4ª Inspeção Regional de Controle Externo do TCM-BA notificou o Gestor Municipal em relação às competências de Maio a Dezembro de 2019, tendo sido respondidas no prazo estabelecido.

Metodologia de defesa

Em Ilhéus, a CGM estabeleceu a rotina para apresentação de defesa à notificação da entrega da documentação de prestação de contas mensal ao TCM-BA por meio da Instrução Normativa SCIM/CM nº. 004/2017.

Desde então, a resposta às notificações mensais é coordenada pela CGM, sendo o Controlador-Geral o responsável pela consolidação das justificativas e encaminhamento da defesa junto ao e-TCM-BA, auxiliado pelo:



- Setor de Gestão Interna e de Prestação de Contas, que anexa ao e-TCM/BA os demais documentos encaminhados pelos órgãos/secretarias e unidades administrativas responsáveis; e
- Subcontrolador de Auditoria Governamental, que, após autorizada a reabertura das competências do SIGA, realiza os ajustes necessários juntos aos responsáveis.

Importante destacar que, a partir de 2018, o TCM-BA passou a expedir notificações sobre o exame das contas mensais com periodicidade quadrimestral.

A seguir, apresentamos o quadro demonstrativo da situação das notificações expedidas pela 4ª Inspeção Regional:

Quadrimestre	Competências notificadas	Comunicação pelo TCM-BA	Resposta encaminhada pelo Gestor
2º	Maio, Junho, Julho e Agosto	Comunicada pelo TCM/BA, por e-mail, em 27/02/2020.	Defesa prévia enviada através do Ofício CGM nº. 014-2020, inserida no e-TCM-BA em março/2020.
3º	Setembro, Outubro e Novembro	Comunicada pelo TCM/BA, por e-mail, em 13/04/2020.	Defesa prévia foi inserida no e-TCM-BA em 17 de maio/2020.
	Dezembro	Comunicada pelo TCM/BA, por e-mail, em 21/05/2020.	Defesa prévia enviada através do Ofício CGM nº. 030-2020, inserida no e-TCM-BA em maio/2020.

Insta constar que as Notificações do 1º Quadrimestre, compreendendo as competências dos meses de Janeiro a Abril de 2019, foram encaminhadas pela 4ª Inspeção Regional ainda no exercício de 2019, sendo respondidas dentro do prazo estabelecido.

6.2 Prestação de contas anual

No que tange à prestação de contas anual, preventivamente, a Controladoria-Geral do Município adotou as seguintes providências:



6.2.1 Orientações aos gestores

- a) a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), bem como a Assessoria Contábil, foram alertados sobre as responsabilidades estabelecidas nas resoluções do Tribunal de Contas, especialmente quanto aos levantamentos das informações necessárias para elaboração dos balanços e demonstrativos contábeis, entre outros;
- b) através da Circular Interna CGM nº. 001/2020, expedida em 07/01/2020, todos os secretários e dirigentes dos demais órgãos e entidades municipais foram orientados sobre as obrigações dos órgãos e entidades relativas à prestação de contas anual.
- Em relação aos **Questionários do IEGM 2020 – TCM/BA**, enviados pela Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria para todos os órgãos e entidades que integram o GT-IEGM/Ilhéus, apesar das dificuldades para levantamento e coleta das informações junto aos demais órgãos e entidades, a determinação do Tribunal de Contas foi cumprida no prazo legal de entrega.
- c) Em observância ao disposto na Resolução TCM/BA nº1.060/2005, o Controlador-Geral manteve contato com os órgãos responsáveis com a finalidade de obter informações sobre os servidores designados para composição das comissões, o que resultou na publicação das Portarias que compõem as mesmas, abaixo relacionadas:
- **Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais**: composta pela Portaria nº. 421/2020, esta comissão é coordenada pela Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC), com a finalidade de realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e elaborar o inventário de bens patrimoniais, atualizado em 31 de dezembro de 2020, nos termos do item 18, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;
 - **Comissão de Levantamento dos Valores Existentes em Caixas e Bancos**: composta pela Portaria nº. 422/2020, esta comissão é coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de apurar os valores existentes em caixas e bancos no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do item 20, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;
 - **Comissão de Apuração da Dívida Ativa**: composta pela Portaria nº. 423/2020, esta comissão é coordenada pela Procuradoria-Geral do Município (PROGER), com a finalidade de apurar os valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária do Município, atualizada em 31 de dezembro de 2020, nos termos do item 28, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005



- **Comissão de Apuração do Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão**: composta pela Portaria nº. 427/2020, esta comissão é coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de elaborar demonstrativo dos resultados alcançados até 31 de dezembro de 2020, referente ao desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do item 30, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;
- **Comissão de Apuração da Dívida Fundada**: composta pela Portaria nº. 425/2020, esta comissão é coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de apurar os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante e os respectivos comprovantes, referentes às contas de atributo "P" (permanente), atualizados em 31 de dezembro de 2020, a exemplo das dívidas com FGTS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento, Desenbahia – Agência de Fomento do Estado, EMBASA – Empresa Bahiana de Água e etc., nos termos do item 39, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;
- **Comissão de Levantamento de Precatórios**: composta pela Portaria nº. 426/2020, esta comissão é coordenada pela Procuradoria-Geral do Município (PROGER), com a finalidade de realizar o levantamento do montante de precatórios judiciais a pagar e da relação dos beneficiários em ordem cronológica de apresentação, acompanhada dos respectivos valores, atualizado em 31 de dezembro de 2020, em cumprimento ao art. 30 § 7º e 10 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), nos termos do item 39, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;
- **Comissão de Apuração da Cobrança de Multas e Ressarcimentos**: composta pela Portaria nº. 427/2020, esta comissão é coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de elaborar demonstrativo contendo as medidas adotadas pelo gestor para cumprimento do seu dever de cobrar as multas e ressarcimentos imputados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, atualizado em 31 de dezembro de 2020, apresentando os devidos documentos próprios de arrecadação municipal, acompanhados dos respectivos conhecimentos de receita e demonstrativo de receita para comprovação dos recolhimentos e consequente contabilização ou, se for o caso, a comprovação das providências adotadas na esfera judicial para execução de tais créditos, conforme determinam as Resoluções TCM números 1.124/2005 e 1.125/2005;



6.2.2 Checklist anual

A partir do documento elaborado pela empresa Conciso Consultoria Contábil nos anos anteriores, a Controladoria-Geral do Município consolidou um **Checklist Orientado** sobre a documentação obrigatória e complementar cujo levantamento faz-se necessário para subsidiar a prestação de contas anual, em conformidade com a Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005.

Estas orientações envolvem as áreas abaixo relacionadas:

- Legislação e Atos Normativos;
- Instrumentos de Planejamento;
- Demonstrativos Contábeis e Balanços Gerais;
- Finanças Municipais;
- Dívida Ativa;
- Bens Patrimoniais;
- Restos a Pagar;
- Dívida Fundada;
- Obrigações Constitucionais;
- Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Relatório de Controle Interno;
- Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Denúncias e Termos de Ocorrências – TCM-BA;
- Relatório das Atividades do Poder Executivo;
- Outros Documentos e Informações.

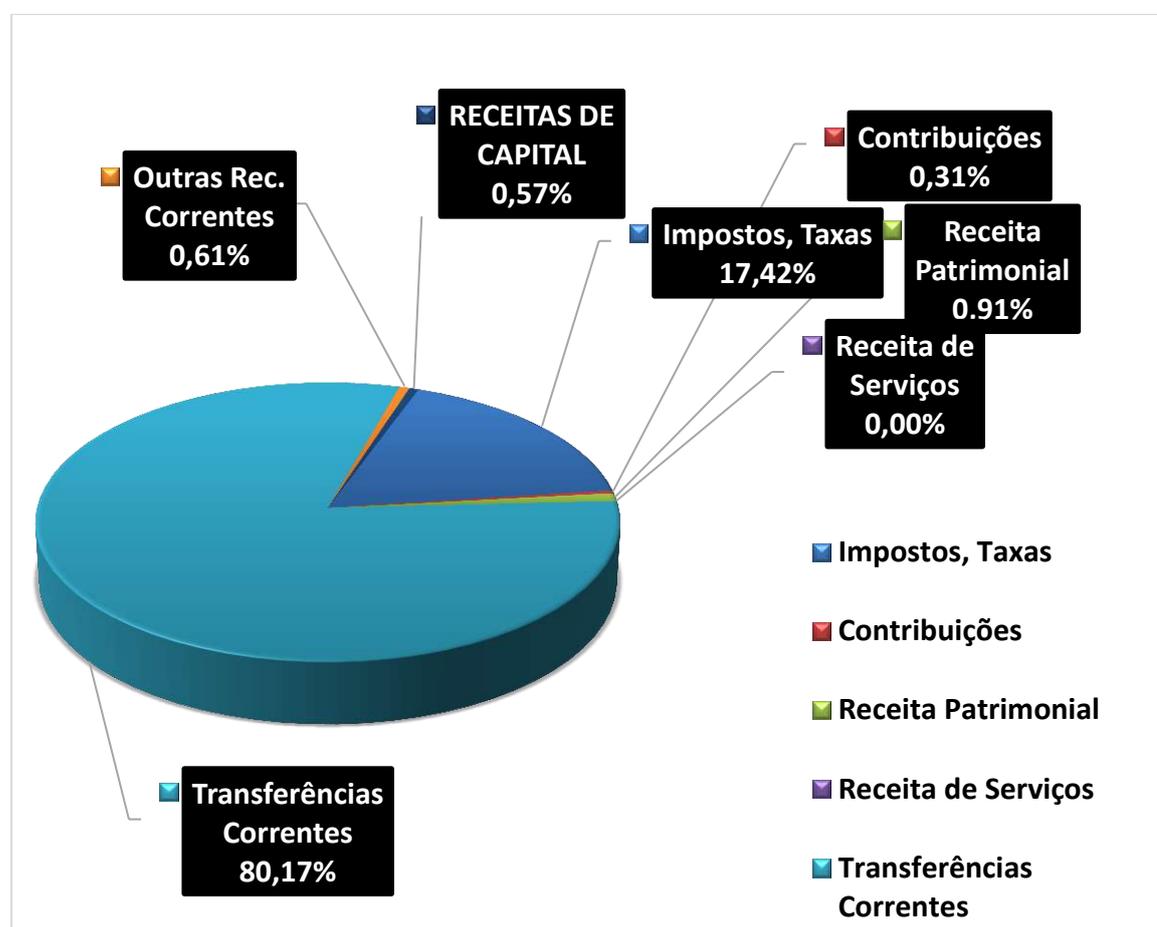
7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA RECEITA E DESPESA PÚBLICA

7.1 Das receitas

A receita pública se compõe dos ingressos financeiros que, em tese, têm um único objetivo indiscutível que é a satisfação das despesas públicas.



Descrição	Previsão Exercício 2020 (a)	Receitas Realizadas até o 3º Quadrimestre de 2020 (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	546.255.000,00	449.484.761,20	82,28%
Impostos, Taxas	88.030.000,00	78.746.134,95	89,45%
Contribuições	7.000.000,00	1.418.615,15	20,27%
Receita Patrimonial	4.017.000,00	4.130.194,37	102,82%
Receita de Serviços	200.000,00	0,00	0,00%
Transferências Correntes	423.320.000,00	362.412.375,16	85,61%
Outras Rec. Correntes	23.688.000,00	2.777.441,57	11,73%
RECEITAS DE CAPITAL	18.950.000,00	2.572.140,42	13,57%
Operações de Crédito	500.000,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	18.250.000,00	2.572.140,42	14,09%
TOTAL DA REC. ORÇAM. BRUTA	565.205.000,00	452.056.901,62	79,98%
RETIFICADORA FUNDEB	44.690.000,00	31.809.006,70	71,18%
TOTAL DA REC. CORRENTE LÍQUIDA	501.565.000,00	417.675.754,50	83,27%
TOTAL GERAL DA RECEITA	520.515.000,00	420.247.894,92	80,74%
Orçado – Arrecadada =	100.267.105,08		



7.2 Das despesas

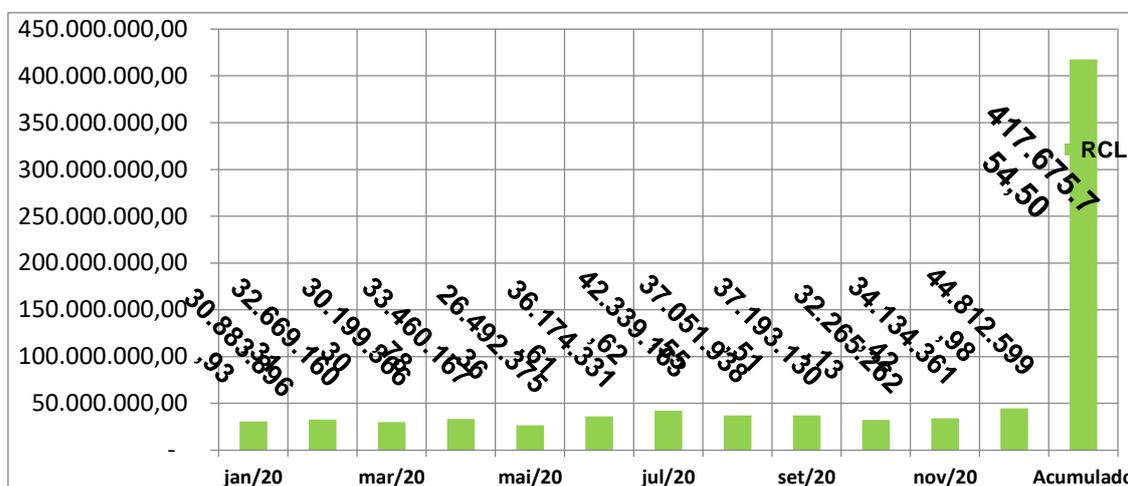
A despesa pública nada mais é que a utilização de dinheiro do erário público para objetivos públicos.



Descrição	Dotação Fixada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$) 3º Quadrimestre/2020
DESPESAS CORRENTES	424.652.688,53	363.972.051,07
Pessoal e Encargos Sociais	243.664.000,00	214.853.213,68
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	-
Outras Despesas Correntes	180.838.688,53	149.118.837,39
DESPESAS DE CAPITAL	90.610.311,47	41.442.504,29
Investimentos	55.255.929,47	11.096.181,10
Amortização da Dívida	35.354.382,00	30.346.323,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.000,00	-
TOTAL DA DESP. ORÇAMENTÁRIA	520.515.000,00	405.414.555,36
VERIFICAÇÃO GLOBAL DO DISPÊNDIO		
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA		520.515.000,00
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUADRIMESTRE		425.062.189,07
SALDO DA DOTAÇÃO		95.452.810,93

7.3 Receita corrente líquida

De acordo com o Art.. 3º. IV, da LRF como sendo o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, indústrias, agropecuárias, de serviços, transferências e outras receitas também correntes.



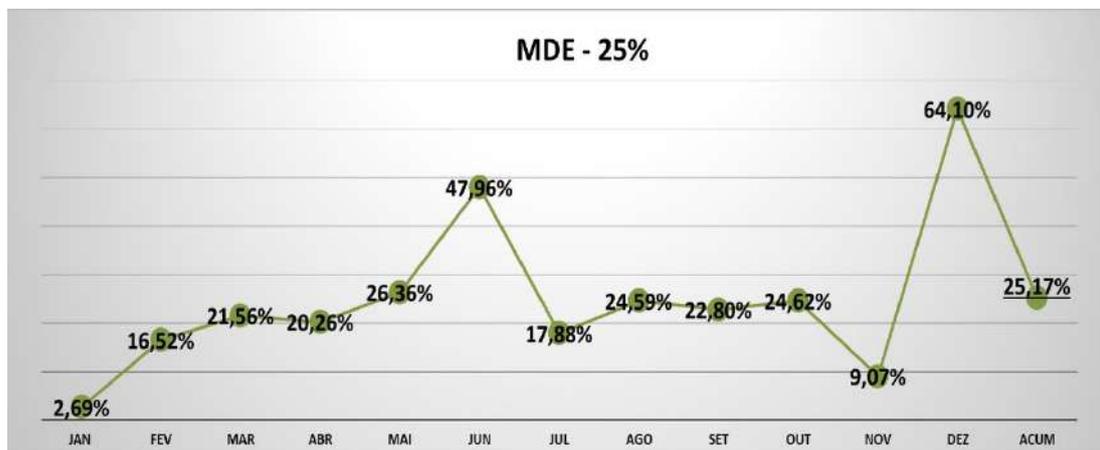
8. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS

No presente capítulo, discorreremos de forma breve sobre o cumprimento dos limites constitucionais na aplicação dos recursos destinados à educação, saúde, pessoal e duodécimo no exercício de 2020 pela Prefeitura Municipal de Ilhéus.



8.1 Dos limites Constitucionais da Educação

O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



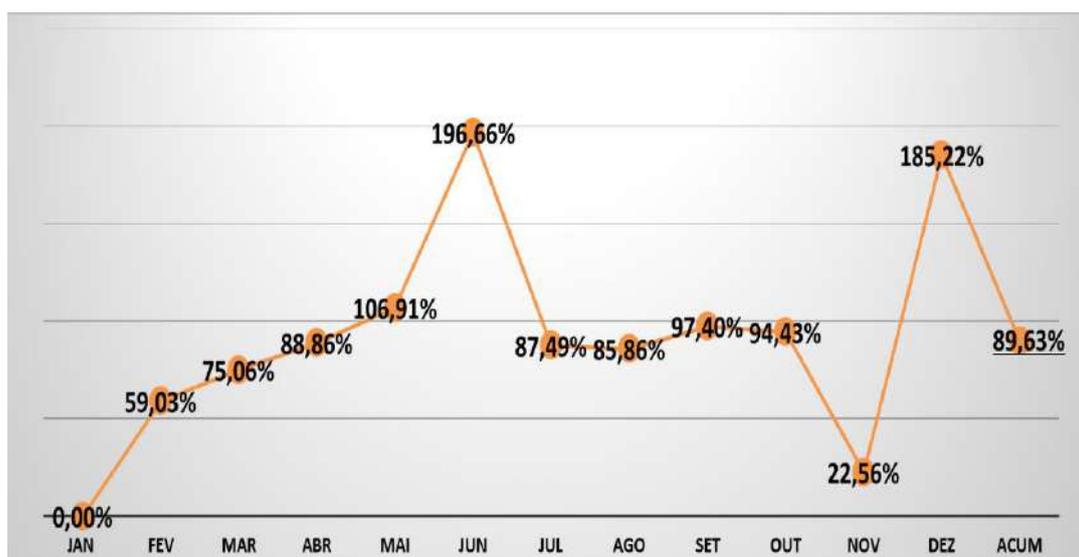
Conforme demonstrado na tabela abaixo as despesas a serem aplicadas na educação importa um total de **R\$ 102.183.487,25**, entretanto foram aplicados **R\$ 102.889.217,28** gerando um Superávit de **R\$ 705.730,03**.

Janeiro a dezembro/2020 (MDE 25%)		25,17%
Mínimo a Aplicar	Aplicado	Superávit
R\$ 102.183.487,25	R\$ 102. 889.217,28	R\$ 705.730,03

Conclusão: Até o final do mês em curso, o Executivo Municipal alcançou o limite de **25,17%** em relação ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal.

a) Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

O Município registrou no ano de **2020** um total de **R\$ 75.730.729,93** a título de Transferência recebida do FUNDEB e arrecadou com rendimentos de aplicação financeira destes recursos **R\$ 8.658,54**, totalizando **R\$ 75.739.388,47**. No período em análise foi contabilizado com Pagamentos dos profissionais do magistério (FUNDEB 60%) **R\$ 67.882.362,60** alcançando um percentual de **89,63%** dos recursos recebidos mais rendimentos, conforme tabela abaixo:



8.2 Dos Limites Constitucionais da Saúde

O art. 77 do ADCT estabeleceu que os Municípios deverão aplicar anualmente nunca menos de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em saúde.

No período em análise foram arrecadados **R\$ 225.815.437,68**, gerando um montante de **R\$ 33.872.315,65** a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, entretanto foram aplicados **R\$ 37.467.005,57** gerando um Superávit de **R\$ 3.594.689,92**. Conforme demonstrado na tabela abaixo:

Janeiro a Dezembro/2020 (SAÚDE 15%)		16,59%
Mínimo a Aplicar	Aplicado	Superávit
R\$ 33.872.315,65	R\$ 37.467.005,57	R\$ 3.594.689,92

Conclusão: Até o mês em curso, o Executivo Municipal efetuou despesas com a função Saúde, que redundaram no índice acumulado de **16,59%**.



SAÚDE 15%	
1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DADOS
Receitas de Impostos (Principais, Multas e Juros e Dívida Ativa)	R\$ 65.123.040,21
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 160.692.397,47
2.1 TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$ 90.788.954,23
2.1.1 Cota-Parte FPM	R\$ 90.710.927,07
2.1.2 Cota-Parte ITR	R\$ 78.027,16
2.1.3 ICMS-Desoneração – L.C. N°87/1996	R\$ -
2.1.4 Cota-Parte IOF - Ouro	R\$ -
2.2 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R\$ 69.903.443,24
2.2.1 Cota-Parte IPVA	R\$ 8.645.165,71
2.2.2 Cota-Parte ICMS	R\$ 60.788.561,67
2.2.3 Cota – Parte IPI – Exportação	R\$ 469.715,86
3 - TOTAL DAS RECEITAS QUE INCIDEM PARA A SAÚDE	R\$ 225.815.437,68
4 - TOTAL DE DESPESAS A SEREM APLICADAS NA SAÚDE (15%)	R\$ 33.872.315,65
Despesas Custeadas com Recursos Próprios	R\$ 37.467.005,57
% APLICAÇÃO	16,59%
SUPERÁVIT APURADO	R\$ 3.594.689,92

8.3 Dos Limites Constitucionais com pessoal

O art. 19 da Lei Complementar nº 101 estabelece que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração não poderá exceder, no caso dos Municípios, o percentual de 60% da receita corrente líquida, sendo 54% referente ao Poder Executivo e 6% ao Legislativo.

DESPESA COM PESSOAL	TOTAL
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	201.748.364,92
Pessoal Ativo	204.388.651,85
Temporários	17.059.745,30
Fixos	155.288.881,39
INSS Patronal	23.721.346,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.678.392,04
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	8.318.678,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.958.834,07
Decorrentes de Decisão Judicial	388.788,59
Despesas de Exercícios Anteriores	2.525.895,40
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	23.129.565,28
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)'	-
Contribuições Patronais	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	224.877.930,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	417.625.754,50
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	53,85%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	225.517.907,43
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	214.242.012,06

Conclusão: Até o mês em curso, o Executivo Municipal efetuou despesas com Pessoal, que redundaram no índice acumulado de **53,85%**.



8.4 Do art. 29-a da Constituição Federal – Duodécimo

O Controle Interno verificou a base de cálculo das receitas efetivamente realizadas no ano anterior. Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e 159, da Constituição Federal, para poder verificar e acompanhar o cumprimento legal nos repasses mensais a serem feitos ao Poder Legislativo.

No decorrer do mês em referência, foi repassado para o poder Legislativo a título de duodécimo a importância de **R\$ 1.296.415,38**.

Limite Anual	15.558.805,86
Limite Mensal	1.296.567,16
% de Repasse	7%

PERÍODO	Limite Máximo e Mínimo	Valor Repassado e Contabilizado	Valor Compensado	Diferença a Repassar até o Período	Diferença a Repassar Anual
JAN	1.296.567,16	1.206.648,51		(89.918,65)	89.918,65
FEV	1.296.567,16	1.206.648,51		(89.918,65)	89.918,65
MAR	1.296.567,16	1.296.567,16		0,00	(0,00)
ABR	1.296.567,16	1.296.567,16		0,00	(0,00)
MAI	1.296.567,16	1.296.597,16		30,00	(30,00)
JUN	1.296.567,16	1.296.567,16		0,00	(0,00)
JUL	1.296.567,16	1.476.450,46		179.883,31	(179.883,31)
AGO	1.296.567,16	1.296.567,16		0,00	(0,00)
SET	1.296.567,16	1.296.567,00		(0,16)	0,16
OUT	1.296.567,16	1.296.643,04		75,89	(75,89)
NOV	1.296.567,16	1.296.567,16		0,00	(0,00)
DEZ	1.296.567,16	1.296.415,38		(151,78)	151,78
TOTAL	15.558.805,86	15.558.805,86	-	0,00	0,00

9. CONCLUSÃO

Conclui-se, a partir deste Relatório, que o programa de Fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, coordenado pela Controladoria-Geral do Município, obteve diversos avanços durante o quarto ano de Governo do Prefeito MÁRIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, o que segue ilustrado nestas considerações finais.

Auditoria é a macrofunção de destaque da Controladoria de Ilhéus

Na avaliação, o destaque foi para a Meta 04, que trata sobre a realização de auditorias e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Municipal, em observância à Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, alcançando 65% do que fora planejado. O resultado demonstra que a fiscalização (macrofunção auditoria) é a



principal atividade desenvolvida pelo órgão de controle interno, consoante ao que determina a Lei nº. 3.221/2006 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria a Controladoria-Geral do Município.

Esta atividade ganhou força, a partir de 2017, com a criação da RAF, que no início deste exercício, foi atualizado e implementado em todas as análises efetuadas pela CGM. É a relação dos achados de fiscalização mais recorrentes, apurados pelo TCM-BA e CGM, documento que tem servido de parâmetro (matriz de riscos) para as auditorias e inspeções realizadas pelo órgão.

Normatização e capacitação fortalecem controles internos setoriais

A Meta 03, destinada à normatização dos controles internos dos subsistemas administrativos dos órgãos e entidades municipais, ficou em segundo lugar, alcançando o índice de 55%. Esta ação ficou prejudicada, em virtude da pandemia. Tendo sido aplicada parcialmente de forma online.

Os diversos atos normativos resultantes da parceria CGM/COPECI foram compartilhados durante os Ciclos de Orientações realizados até 2020, destinados a capacitar gestores e servidores municipais sobre a legislação e normas relacionadas às macrofunções do controle interno no setor público, a fim de garantir que cada servidor esteja apto e preparado para exercer suas funções com excelência.

Importante ressaltar que todos foram ministrados por servidores da Controladoria-Geral, que vem formando um quadro de agentes multiplicadores.

Inovação e criatividade alavancam a comunicação e a eficiência do controle interno

A avaliação da estrutura física, bens móveis, pessoal, máquinas, equipamentos e sistemas de informação necessárias à execução dos serviços administrativos desenvolvidos pelas unidades da CGM, levando a Meta 02 para o terceiro lugar, em razão, especialmente, da inovação e novas metodologias de trabalho adotadas.

Diversos papéis de trabalho foram introduzidos pela instrução normativa que trata sobre a padronização das ações de fiscalização, aliado às novas metodologias de trabalho e o estabelecimento da figura do agente facilitador dos órgãos e entidades para atuar junto a Controladoria-Geral.



A elaboração de planilhas eletrônicas para confecção dos checklists e controle dos processos que tramitam entre as unidades da CGM possibilitou a automação do trabalho e reduziu a quantidade de papel e impressões, impactando diretamente na eficiência nos exames das despesas.

Avanços na transparência municipal

A partir desta gestão, a macrofunção transparência/ouvidoria foi integrada às ações da CGM, que até então nunca havia tratado sobre o tema.

Inicialmente, foi criada a Página de Acesso à Informação e regulamentado o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Posteriormente, a organização e o funcionamento da Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo também foram regulamentados para atender o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público. Em relação a este último, foram, ainda, instituídas diretrizes para atuação dos órgãos e entidades junto aos usuários dos serviços prestados no âmbito do Poder Executivo.

Com intuito de atingir a meta, a CGM passou a monitorar seus instrumentos de transparência ativa e passiva utilizando as metodologias do Ranking Nacional da Transparência (MPF - Ministério Público Federal), da Escala Brasil Transparente (CGU - Controladoria-Geral da União) e do Índice de Transparência Pública (TCM-BA).

Na Escala Brasil Transparente intitulada EBT Avaliação 360° (CGU - Controladoria-Geral da União) que abrangeu os estados e o Distrito Federal, suas capitais e todos os municípios com população superior a 50 mil habitantes, em 2020, Ilhéus alcançou a nota 7,99, acima da média nacional dos municípios avaliados, que é de 6,50.

https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/200000005/planejamento_geral/questionario/unidade/4091/resposta/200000005

Já no Índice de Transparência Pública (TCM-BA), a avaliação da transparência municipal avançou de 7,57 em 2016 para 7,85 em 2017 e 8,61 em 2018, com percentual comparativo de 9,68. Os dados, até a presente data, são de 2017 a 2018.

<https://www.tcm.ba.gov.br/ranking-de-transparencia-nos-portais-municipais/?municipios%5B%5D=163&entidade=Prefeitura&pesquisar=Pesquisar>

Quanto aos índices alcançados no Ranking Nacional da Transparência (MPF - Ministério Público Federal) elaborado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – **ENCCLA**, a transparência municipal avança de 7,5 da 1ª avaliação para 8,7 da 2ª avaliação.

<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/mapa-da-transparencia/arquivos-pdf/ranking-da-transparencia-2a-avaliacao-ba.pdf>



O município de Ilhéus foi classificado com a melhor avaliação do nível de transparência das contratações emergenciais no combate à Covid-19, liderando o ranking dos 26 municípios que compõem o Território de Identidade Litoral Sul da Bahia, com o status de 1º lugar, conforme divulgado pelo Instituto Nossa Ilhéus (INI).

Com 78,48 pontos numa escala de 0 a 100, o município de Ilhéus foi classificado com a transparência “bom”, seguido por Coaraci, Una, Itapé e Itacaré. O estudo contou com a metodologia desenvolvida pela Transparência Internacional – Brasil para o Ranking de Transparência no combate à Covid-19 e contou com o em equipe do INI e de estudantes do Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) (...)

Sistema de Controle Interno em evolução

Neste sentido, diversas foram as iniciativas da CGM para o alcance dos resultados positivos, tais como a autoidentificação da missão institucional, da visão de futuro e dos valores essenciais do órgão de controle interno pelos próprios servidores.

Assim como, todo o processo de planejamento, as estratégias da CGM estão amparadas nos objetivos e nas metas do plano plurianual e segue acompanhado de avaliações periódicas e contínuas das ações (projetos e atividades) desenvolvidas no decorrer da gestão.

Podemos afirmar que a implantação e o aprimoramento, fruto de constante atualização, vem favorecer o alcance de melhores resultados na aplicação de recursos públicos, pela avaliação prévia das ações de Governo.



Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária do Município de Ilhéus. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Assim, buscou-se a EFETIVIDADE E RAZOABILIDADE no gasto público, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social.

Sabemos da importância da Controladoria, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

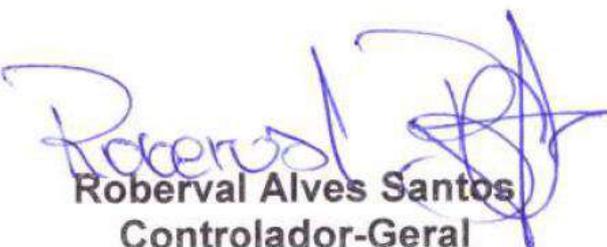
O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Informamos ainda, que nada chegou ao nosso conhecimento que possa ter causado dano ao erário público, estando a prestação de contas anual do Município de Ilhéus, relativo ao exercício de 2020, em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas.

Ilhéus/BA, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,


Mário Alexandre Correa de Sousa
Prefeito Municipal


Roberval Alves Santos
Controlador-Geral

ANEXOS

I – Decreto de Nomeação do Controlador-Geral

II – Relatório das Ações Desenvolvidas pelas Secretarias Municipais